Cezar Roberto Biencourt

Tratadode

CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO DELITO

TERCEIRA P_{ARTE}

HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA PENA DE PRISÃO XXVIII

Sumário: 1. Considerações introdutórias. 2. A Antiguidade. 3. A Idade Média. 4. A Idade Moderna. 5. Causas que levaram à transformação da prisão-custódia em prisão-pena. 6. Início e fim de um mito. 7. Análise político-criminal da reincidência. 8. O objetivo ressocializador na visão da Criminologia Crítica. 8.1. Algumas sugestões de Alessandro Baratta para combater a delinquência. 9. O objetivo ressocializador "mínimo".

1. Considerações introdutórias

A prisão é uma exigência amarga, mas imprescindível. A história da prisão não é a de sua progressiva abolição, mas a de sua reforma. A prisão é concebida modernamente como um mal necessário, sem esquecer que a mesma guarda em sua essência contradições insolúveis.

A origem da pena é muito remota, perdendo-se na noite dos tempos, sendo tão antiga quanto a História da Humanidade. Por isso mesmo é muito difícil situá-la em suas origens. Quem quer que se proponha a aprofundar-se na História da pena corre o risco de equivocar-se a cada passo. As contradições que se apresentam são dificilmente evitadas, uma vez que o campo encontra-se cheio de espinhos. Por tudo isso, não é uma tarefa fácil. Surge uma ampla gama de situações e variedade de fatos, que se impõem a considerações, com magníficos títulos Para assumir a hierarquia de fatores principais. Porém, são insuficientes. A carência de continuidade é quase total. Há muitos exemplos. Os retrocessos, a dificuldade de fixar indicadores e perseguir sua evolução, a confrontação das tendências expiatórias e moralizadoras (estas últimas nem sempre bem definidas) dificultam qualquer pretensão narrativa de ordem cronológica. Um bom exemplo dos retrocessos referidos é a própria aparição da "prisão-pena", que ocorre em fins do de control d fins do século XVI, para depois ficar sepultada nos dois séculos seguintes.

Por tudo isso, é imprescindível, para uma clara exposição que permita elucidar caminho tão intrincado, separar-se da cronologia que pode nos levar a equí-Vocos. E, então, considerando o homem delinquente — que desde Lombroso até hoje considerando o homem delinquente — penitenciárias —, hoje constitui o epicentro das elucubrações criminológicas e penitenciárias —, procures das elucubrações criminológicas e penitenciárias —, procurar elucidar as distintas formas em que seus atos foram puníveis, atendendo mais ou menos aos períodos da História da Humanidade.





A Antiguidade

A Antiguidade desconheceu totalmente a privação de liberdade, estritamen.

A Antiguidade desconheceu totalmente a privação de liberdade, estritamen.

A Antiguidade desconheceu totalmente a privação de liberdade, estritamen. 2. A Antiguidade

Carlos Car

September 1987

James Joseph Glice

Timber Civello Cal

Januaros em um

Value CSS ATIO CA

Partinilite, 9

Parido ergastulum

amento era II penitenciária

Mariam horrendo

Sastelos, torres,

imerina era um]

🧱 Na Sicilia hot

mado, ainda ho

nio construída e

quena época dos 1

mbém chamada l

Grécia e Roma

alidade eminen

vibrair-se ao cast

tase da Histo

i que pr

corporais e

Módia dos réus a

inha a mesm

Coma queda c denominados Addicional mente a

A Idade Me

"Henri Sanson, Marao: "Até

A Antiguidade desconheceu totalina. Embora seja inegável que o encarceramento te considerada como sanção penal. Embora seja inegável que o encarceramento te considerada como sanção penal imemoráveis, não tinha caráter de reconsiderada existiu desde tempos imemoráveis. te considerada como sanção penai. El de delinquentes existiu desde tempos imemoráveis, não tinha caráter de pena e de delinquentes existiu desde tempos imemoráveis. Até fins do século XVIII a prisão serviu som de delinquentes razões¹. Até fins do século XVIII a prisão serviu som de delinquentes razões¹. te considere de l'empos de de l'empos de de delinquentes existiu desde tempos de delinquentes existiu desde delinquentes existiu desde tempos de delinquentes existiu desde delinquentes existiu de delinquentes existiu delinquentes existiu delinquentes existiu de delinquentes existiu delinquentes e repousava em outras razoes. Ate more los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de réus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamente até o momento de serem contenção e guarda de reus para preservá-los fisicamentes de la contenção de serem contenç contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção e guarda de reus para processor de serem contenção de julgados. Recorria-se, durante costa (mutilações e açoites) e às infamantes. Por à pena de morte, às penas corporais (mutilações e açoites) e às infamantes. Por à pena de morte, às penas espécie de "antessala" de suplícios, pois se usava a construir de la constant de morte. à pena de morte, às penas corporantes ala" de suplícios, pois se usava a tortura, isso, a prisão era uma espécie de "antessala" de suplícios, pois se usava a tortura, isso, a prisão era uma especie de sisso, a prisão foi sempre uma situação de frequentemente, para descobrir a verdade. A prisão foi sempre uma situação de frequentemente ao desamparo e, na verdade, uma antecia frequentemente, para ucsecutação de frequentemente, para ucsecutação de grande perigo, um incremento ao desamparo e, na verdade, uma antecipação da extinção física do indivíduo.

Contudo, pode-se encontrar certos resquícios de pena privativa de liberdade fazendo um retrospecto da História em suas diferentes etapas até o século XVIII, onde adquirem relevo as compilações legais da época dos princípios humanísticos de correção e moralização dos delinquentes através da pena. Porém, durante vários séculos, a prisão serviu de depósito — contenção e custódia — da pessoa física do réu, que esperava, geralmente em condições subumanas, a celebração de sua execução.

A expiação daquele que violou as normas de convivência — expressada pela aplicação das mais atrozes penalidades, como morte, mutilação, tortura e trabalhos forçados — é um sentimento comum que se une à Antiguidade mais remota. A civilização helênica (Grécia) desconheceu a privação da liberdade como pena². Platão, contudo, propunha, no livro nono de As Leis, o estabelecimento de três tipos de prisões: "uma na praça do mercado, que servia de custódia; outra, denominada sofonisterium, situada dentro da cidade, que servia de correção, e uma terceira destinada ao 'suplício' que, com o fim de amedrontar, deveria constituirse em lugar deserto e sombrio, o mais distante possível da cidade"3. Platão já e a prisão como custódia, esta última a única forma efetivamente empregada na Antiguidade. Deve so como Antiguidade. Deve-se acrescentar que a Grécia também conheceu a prisão como meio de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como a como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como a como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão como de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a Grécia também conheceu a prisão de reter os devadas a financiar que a meio de reter os devedores até que pagassem as suas dívidas. Ficava, assim, o

^{1.} Luís Garrido Guzman, Manual de Ciencia Penitenciaria, Madrid, Edersa, 1983, p. 73.

1970 - Cara Penitenciarios, Penitenciar 2. Émile Durkheim, Manual de Ciencia Penitenciaria, Madrid, Edersa, 1983, P.
1970, p. 640. Apesar da passagem nota in penal, Revista de Estudios Penitenciarios, que em al. 1970, p. 640. Apesar da passagem referida por Durkheim, onde afirma que parece certo móstenes dir a pena de prisão fai: que, em alguns casos, a pena de prisão foi imposta em Atenas como castigo especial, De de prisão on contributo que os tributo de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on contributo de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão de prisão de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão de prisão de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de prisão de pena de prisão de pena de prisão on castigo especial, De ancionar com pena de pena de prisão de pena de móstenes diz expressamente que os tribunais tinham a faculdade de sancionar com pena espécie de cassica qualquer outro castigo. de prisão ou com qualquer outro castigo, e Sócrates falou da prisão perpétua como uma 3. Luís Garrido ou poderia servir de no servir de espécie de castigo que poderia servir de norma. 3. Luís Garrido Guzman, Manual de Ciencia Penitenciaria, cit., p. 75.

A JULY BOURGE OF THE OF John Bridge de John Marie John Ma richite até o Wolfer De Liogo Historia de o mondo 136062 6 acoloranos inimalinas de Sublicios boie de influent A prisão foi sempre los de los 10 e, na verdade, uma analy Quícios de pena privativado. As diferentes etapas até o le s da época dos principus ites através da pena Ponc — contenção e custodan condições subumanas, a nas de convivência-espa mo morte, mutilação, tota que se une à Antiguidadess u a privação da liberdadição de As Leis, o estabelation do, que servia de custos. a cidade, que servia de como fim de amedroniar, dette stante possível da cidado ição da liberdade: a poisite ica forma efetivallelle Ecia Tambén competible 35 SUAS dividus firs Revisia de su de la companya de la c

devedor à mercê do credor, como seu escravo, a fim de garantir seu crédito. Essa devedor à nicialmente privada, foi posteriormente adotada como pública, mas prática, iniciamento para forçar o devedor a pagar a sua dívida.

Os próprios romanos, que, no dizer de Carrara, foram "gigantes no Direito Os propilos de la composição de la compo Civil e pignicus de Civil e pignicus de Civil e pignicus de Custódia. Como na Grécia, também em Roma existia a chamada prisão por dívidas, custódia. Como accustódia. Como accustodia. Como accustódia. Como accustodia. Como accustod penalidade civa que per al saluasse, por si ou por outro, a dívida. Cuello Calón nos fala de ergastulum, que era o aprisionamento e reclusão dos escravos em um local ou cárcere destinado a esse fim na casa do dono4. Quandos escravos de dos escravos de la casa do dono4. Quan-do era necessário castigar um escravo, os juízes, por equidade, delegavam o mesmo do era liccosada, que podia determinar a sua reclusão temporária ou perpétua no ao pater-jumina. Os lugares onde se mantinham os acusados até a celebração do julgamento eram bem diversos, já que nessa época não existia ainda uma arquitetura penitenciária própria. Os piores lugares eram empregados como prisões: utilizavam horrendos calabouços, aposentos frequentemente em ruínas ou insalubres de castelos, torres, conventos abandonados, palácios e outros edifícios. A prisão mamertina era um poço d'água, um coletor de águas, que se transformou em cárcere. Na Sicília houve depósitos de água desse tipo, dentre os quais um deles é chamado, ainda hoje, de a "fossa dos condenados". Thot afirma que a primeira prisão construída em Roma ocorreu nos tempos do imperador Alexandre Severo, eque na época dos reis e da república existiram prisões célebres: a prisão "tuliana", também chamada latonia, a claudiana e a mamertina5.

Grécia e Roma, pois, expoentes do mundo antigo, conheceram a prisão com finalidade eminentemente de custódia, para impedir que o culpado pudesse subtrair-se ao castigo. Pode-se afirmar que de modo algum podemos admitir nessa fase da História sequer um germe da prisão como lugar de cumprimento de pena, já que praticamente o catálogo de sanções esgotava-se com a morte, penas corporais e infamantes. A finalidade da prisão, portanto, restringia-se à custódia dos réus até a execução das condenações referidas. A prisão dos devedores tinha a mesma finalidade: garantir que eles cumprissem as suas obrigações.

Com a queda de Roma e de seu Império, e a consequente invasão da Europa pelos denominados povos "bárbaros", acaba-se a Idade Antiga, segundo a divisão tradicional tradicionalmente aceita.

3. A Idade Média

Henri Sanson, o verdugo de Paris, escrevendo as suas memórias, faz a seguin-firmação. "A verdugo de Paris, escrevendo as suas memórias, faz a seguinte afirmação: "Até 1791 a lei criminal é o código da crueldade legal". Na reali-

^{4.} Cuello Calón, La moderna penología, Barcelona, Bosch, 1958, p. 300.
5. Luís Garrido Garrido

S. Luís Garrido Guzman, Manual de Ciencia Penitenciaria, cit., p. 76. Carlos Gazarido, Madrid, Te 6. Carlos García Valdés, Estudios de Derecho Penitenciario, Madrid, Tecnos, 1982, p. 14.

dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais tinha como verdadeiro objetivo provocar dade, a lei penal dos tempos medievais de toda ordem. mulheres de toda ordem. dade, a lei penal dos tempos medievais de toda ordem, sua sorte, a forma em que ficam o medo coletivo. "Não importa a pessoa do réu, sua sorte, a forma em que ficam o medo coletivo. delinquentes de toda ordem, mulheres, velhos e cristo medos. Loucos, delinquentes de toda ordem. dade, a lei perme "Não importa a pessoa de toda ordem, mulheres, velhos e crianças o medo coletivo. "Não importa a pessoa de toda ordem, mulheres, velhos e crianças encarcerados. Loucos, delinquentes de toda ordem, mulheres, velhos e crianças encarcerados. Loucos, delinquentes de toda ordem, mulheres, velhos e crianças encarcerados encarcerados encarcerados encarcerados encarcerados entre si em horrendos encarceramentos subterrâneo. o medo coicu.

o medo coicu.

encarcerados. Loucos, delinquentes de totales encarceramentos encarceramentos subterrâneos, ou esperam, espremidos entre si em horrendos encarceramentos subterrâneos, ou esperam, espremidos e fortalezas, o suplício e a morte". esperam, espremiuos circo e fortalezas, o suplício e a morte"7. nbouços de palácios e iordante de liberda, a ideia de pena privativa de liberda.

Durante todo o período da Idade Média, a ideia de pena privativa de liberda.

Durante todo o período da luade Durante todo o período, um claro predomínio do direito germânico. A de não aparece. Há, nesse período, um claro predomínio do direito germânico. A de não aparece de liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável à quel de não aparece de liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável à quel de não aparece. de não aparece. Há, nesse periodo, and de não aparece. Há, nesse periodo, a privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicável àqueles que privação da liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicavel a liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicavel a liberdade continua a ter uma finalidade custodial aplicavel a liberdade custodial a l privação da liberdade continua a ter submetidos aos mais terríveis tormentos exigidos por um povo ávido de foram submetidos aos mais terríveis tormentos exigidos por um povo ávido de foram submetidos e sangrentas. A amputação de braços, pernas, olhos de foram submetidos aos mais terrivos de braços, pernas, olhos, língua, distrações bárbaras e sangrentas. A amputação de braços, pernas, olhos, língua, distrações bárbaras e sangientas distrações bárbaras e sangientas de carne a fogo, e a morte, em suas mais variadas mutilações diversas, queima de carne a fogo, e a morte, em suas mais variadas mutilações diversas, queima de carne a fogo, e a morte, em suas mais variadas mutilações diversas, que ma sur a mutidões desse período histórico8 formas, constituem o espetáculo favorito das multidões desse período histórico8 formas, constituem o espetadore a prisão de Estado e a prisão eclesiástica. Na No entanto, nessa época, surgem a prisão de Estado e a prisão eclesiástica. Na No entanto, nessa epoca, surgera de estado, na Idade Média, somente podiam ser recolhidos os inimigos do prisão de Estado, na Idade Média, somente podiam ser recolhidos os inimigos do prisao de Estado, na todas poder, real ou senhorial, que tivessem cometido delitos de traição, ou os adversários podei, real ou seminos podei, real ou seminos políticos dos governantes. A prisão de Estado apresenta duas modalidades: a prisão políticos dos governantes. -custódia, onde o réu espera a execução da verdadeira pena aplicada (morte, açoite, mutilações etc.), ou como detenção temporal ou perpétua, ou ainda até perceber o perdão real⁹. Essas prisões tinham, não raras vezes, originariamente outra finalidade e, por isso, não apresentavam uma arquitetura adequada. Os exemplos mais populares são a "Torre de Londres", a "Bastilha de Paris", "Los Plomos", porões e lugares lúgubres dos palácios onde eram encarcerados os réus, como o do Palácio Ducal de Veneza, que ficou conhecido como "Ponte dos Suspiros"10.

A prisão eclesiástica, por sua vez, destinava-se aos clérigos rebeldes e respondia às ideias de caridade, redenção e fraternidade da Igreja, dando ao internamento um sentido de penitência e meditação. Recolhiam os infratores em uma ala dos mosteiros para que, por meio de penitência e oração, se arrependessem do mal causado e obtivessem a correção ou emenda. Por volta do ano 1000 descreve-se a prisão do mosteiro dos "clunienses" como um aposento subterrâneo, sem portas nem janelas, ao qual se descia por uma escada. Tinha de ter luz para que os irmãos — de prisão de la prisão de la parisão de la prisão de que os irmãos pecadores pudessem ler o breviário e os livros sagrados. A prisão canônica era mais l canônica era mais humana que o regime secular, que era baseado em suplícios e mutilações, porém á ima que o regime secular, que era baseado em suplícios e mutilações, porém, é impossível equipará-la à prisão moderna. Foi por iniciativa

Nicola Media zara I like to Dire Japon que dele f 1 in the state of Parton automático Vinandalos resigni Parina si mesmo (Parado — se Ti Menor dúvida"1 imelevado índ Pura Hilde Kauf minto de uma s imento calvinis gro protestantisr no ideológico zia não é casual tado século XV ्रमाद्विश्व em caso antes que fo nontos que s Aprisão dos m ológicos que a

os que a cl misturar

media Medicão corpc

ontágio mo hegavelment

inento da pri a reforma

Garcia Valces

^{7.} Elías Neuman, Evolución de la pena privativa de libertad y régimenes carcelarios, 8. Luía Company de la pena privativa de libertad y régimenes carcelarios, 8. Luís Garrido Guzman, Manual de Ciencia Penitenciaria, cit., p. 77.
9. García Valdáe Tarrido Guzman, Manual de Ciencia Penitenciaria, cit., p. 77.

^{9.} García Valdés, Introducción a la penología, Madrid, Universidad Compostela, 1981, 10. Cerar D.,

^{10.} Cezar Roberto Bitencourt, Falência da pena de prisão — causas e alternativas, 5ão

or Carceramento approving to the contract of t Januar Cetamon Mellor Action of the Control of the dia, a ideia de peta privatira de la direino do direino do direino de la privatira de la companiona de la co Jaro bregotting of philaps of the state of t finalidade custodial aplicated and construction for the construction of the constructi mentos exigidos por um poro a outação de braços, pernas olh fogo, e a morte, em suas mark o das multidões desse período la ão de Estado e a prisão edoca nte podiam ser recolhidos os incluidos os in netido delitos de traição, ou oracion ado apresenta duas modalidas: a verdadeira pena aplicada inter-Oral ou perpétua, ou ainda atex aras vezes, originariamente outa irquitetura adequada. Os exem-Bastilha de Paris", "Los Plomoi: n encarcerados os réus, como dis omo "Ponte dos Suspiros". estinava-se aos clérigos rebeldatos aternidade da Igreja, dando a [itação. Recolhiam os infratos le penitência e oração, se atmes ão ou emenda. Por volte do mienses" como um aposeno un ia por uma escada. Tilliadis breviário e os livios alla de e secular, que era hascado de la companya de la com rá-la à prisão modema forme rie Itilia de libertud y région

eclesiástica que no século XII surgiram as prisões subterrâneas, que tornaram expressão vade in pace (vá em paz); eram assim dominio de tornaram eclesiástica que tornaram expressão vade in pace (vá em paz); eram assim denominadas porque elebre a expressão com essas palavras, e aquele que anticélebre a expressión despedidos com essas palavras, e aquele que entrava nelas não saía os réus eram masmorras nas quais se descia por meio de escadas ou através de poços onde os presos eram dependurados com uma corda.

A Idade Média também se caracterizou por um Direito ordálico, que também Aldade do indivíduo é foi utilizado pelo Direito espanhol. "A melhor prova de maldade do indivíduo é foi utilizado i de dele faz Deus ao retirar-lhe a sua ajuda para superar as provas a o abandono de da água, do fogo, do ferro candente etc. — com o que se faz merecedor automático do castigo, julgamento de Deus cujo resultado se aceita mais ou menos resignadamente (...). O culpado, isto é, quem não supera a prova, convence a si mesmo de sua própria maldade e abandono de Deus; se não estivesse em pecado — se não tivesse cometido um delito — sairia feliz da mesma, não há a menor dúvida"11. Como consequência da forma de obter a prova do crime, havia um elevado índice de erros judiciários, o que é absolutamente natural.

Para Hilde Kaufmann, a pena privativa de liberdade foi produto do desenvolvimento de uma sociedade orientada à consecução da felicidade, surgida do pensamento calvinista cristão¹². O pensamento cristão, com algumas diferenças entre o protestantismo e o catolicismo, proporcionou, tanto no aspecto material como no ideológico, bom fundamento à pena privativa de liberdade. Por essa razão, não é casual que se considere que uma das poucas exceções à prisão-custódia do século XVI fosse a prisão canônica. Tratava-se de uma reclusão que só se aplicava em casos muito especiais a alguns membros do clero. A Igreja já conhecia, antes que fosse aplicada na sociedade civil, uma instituição que continha cettos pontos que serviam para justificar e inspirar a prisão moderna.

A prisão dos mosteiros, segundo Von Hentig, irradia fluxos arquitetônicos e Psicológicos que ainda perduram. A cela "monacal" cumpria a totalidade de propósitos que a clausura perseguia, embora não se deva esquecer que, na prisão monacal, misturam-se antigos métodos mágicos com a separação do espaço e a Putificação mediante as regras ordinárias da detenção. Encontram-se, entre elas, a fustigação corporal, a escuridão e o jejum, junto com o isolamento, que protege do contágio moral¹³.

Inegavelmente, o Direito Canônico contribuiu decisivamente para com o surgimento da prisão moderna, especialmente no que se refere às primeiras ideias sobre a referencia", de essobre a reforma do delinquente. Precisamente do vocábulo "penitência", de es-

ll. García Valdés, Estudios de Derecho Penitenciario, cit., p. 15-6. 12. Hilde Kaufmann, Principios para la reforma de la ejecución penal, Buenos Aires, 13. 1977 p. 10. Porticoncide Universited of the Depalma, 1977, p. 18-9. ¹³ Von Hentig, La pena, Madrid, ESPASA-CALPE, 1967, v. 1, p. 200.

treita vinculação com o Direito Canônico, surgiram as palavras "penitenciário" treita vinculação com o predomínio reciária". Essa influência veio completar-se com o predomínio treita vinculação com o Direito Canada completar-se com o predomínio que e "penitenciária". Essa influência veio completar-se com o predomínio que o penitenciária". Essa influência veio completar-se com o predomínio que o penitenciária". Essa influência veio completar-se com o predomínio que o penitenciária e penitenciária o peniten treita vincuis, e "penitenciária". Essa influencia, até o século XVIII, no Direito Penal, já que o conceitos teológico-morais tiveram, até o século XVIII, no Direito Penal, já que conceitos teológico-morais tiveram pecado contra as leis humanas e divina que e penal, ja conceitos teológico-morais uveran, pecado contra as leis humanas e divinas, se considerava que o crime era um pecado contra as leis humanas e divinas.

4. A Idade Moderna

A Idade Moueria Durante os séculos XVI e XVII a pobreza se abate e se estende por toda a Durante os séculos Avi e de la fortuna que delinquem cotidianamente para Europa. Contra os deserdados da fortuna que delinquem cotidianamente para Europa. Contra os deserdados da fortuna que delinquem cotidianamente para Europa. Europa. Contra os uescratas estado tipo de reações penais, mas todas falham. subsistir experimenta-se todo tipo de reações penais, mas todas falham. O panorama na França era o seguinte: "As guerras religiosas tinham arran.

O panorama na França de suas riquezas. No ano de 1556 os pobres for cado à França uma boa parte da população. Estas vítimas da escasser de suas riquezas. cado à França uma boa parte da população. Estas vítimas da escassez subsistiam mavam quase a quarta parte da população. O parlamento tratou de enviá la cassassinatos. mavam quase a quarta para quasta quarta para quarta par das esmoias, do 1000 das pro-víncias. No ano 1525 foram ameaçados com o patíbulo, em 1532 foram obrigavincias. No ano 1020 de dois a dois, em dos a trabalhar nos encanamentos para esgotos, acorrentados de dois a dois, em dos a travallar nos cidade pela primeira vez, em 1561 condenados às galés e em 1606 decidiu-se, finalmente, que os mendigos de Paris seriam açoitados em praça pública, marcados nas costas, teriam a cabeça raspada e logo expulsos da cidade"14. Tudo isso logo cresceu desmesuradamente. Esse fenômeno estendeu-se por toda a Europa. Por razões de política criminal era evidente que, ante tanta delinquência, a pena de morte não era uma solução adequada, já que não se podia aplicá-la a tanta gente. Sobre isso nos fala com sua autoridade Hans von Hentig¹⁵: "Os distúrbios religiosos, as longas guerras, as destruidoras expedições militares do século XVII, a devastação do país, a extensão dos núcleos urbanos e a crise das formas feudais de vida e da economia agrícola haviam ocasionado um enorme aumento da criminalidade em fins do século XVII e início do XVIII". Contudo, como em algum lugar tinham de estar, iam de uma cidade a outra. Eram demasiados para serem todos enforcados, e a sua miséria, como todos sabiam, era maior que a sua má vontade; na Europa, cindida em numerosos Estados minúsculos e cidades independentes, ameaçavam, só com sua massa crescente, dominar o poder do Estado.

Na segunda metade do século XVI iniciou-se um movimento de grande transcendência no desenvolvimento das penas privativas de liberdade: a criação e construção do maior construição do maior construiç e construção de prisões organizadas para a correção dos apenados. Os açoites, o desterro a a construção de prisões organizadas para a correção dos apenados. Os açoites, o desterro a a construção de prisões organizadas para a correção dos apenados. desterro e a execução foram os principais instrumentos da política social na lor glaterra até a moral de la composição desterro de a execução foram os principais instrumentos da política social na lor composições de la composição de la composi glaterra até a metade do século XVI (1552), quando as condições socioeconômicas, especialmento cas, especialmente, mudaram. Para fazer frente ao fenômeno sociocriminal, que

The posts to aliver July dos de linques. Samuely courice ge January de que o rrat Joseph do rectuso. Partokal geral, já ql Marie a Xperiêncie warios lu denominadas, il a partir d das houses of mia sanção para inição de uma ca meide 1670 defin Sob similares orie aliglaterra as chan io de várias paró max estabelece er desenvolvimento e ma evidente sobre ara prisão e a util andições de andecorreção pa theres, e em 1600 singlesas, foram cr ** cometiam delite

exilio, açoit

a global, confiav

and e corporai

Calon, L

Melosa e Parati MAN SI CAP AN

^{14.} De Groote, La locura a través de los siglos, Barcelona, 1970, p. 101, citação encon-trada em Carlos García Valdés. Esta de los siglos, Barcelona, 1970, p. 101, citação encon-10 de los siglos, Barcelona, 1970, p. 101, citação encontrada em Carlos García Valdés, Estudios de Derecho Penitenciario, cit., p. 26. 15. Von Hentig, La pena, cit., p. 213-4.

The abate e se estending a give delinquem condiment Penais, mas todas faller As guerras religiosas in l Auezas. No ano de 1556 april 30. Estas vitimas da escassa Parlamento tratou de entido com o patíbulo, em 1531 esgotos, acorrentados de dos meira vez, em 1561 condendid s mendigos de Paris seriam am a cabeça raspada e logota Suradamente. Esse fenomente ica criminal era evidente ques uma solução adequada, 🎉 o nos fala com sua autoribiti ngas guerras, as destruidras do país, a extensão dos maior. la economia agrícola hariane em fins do século XVII e individual de estar, iam de uma cidade de los, e a sua miseria, comples Europa, cindida em numero 1111eaçavan, só com qua mario M iniciouse un monthe 35 Penas Privativas de interior Ara a correção dos apendorios de moderas de P.315 instrumentos applatos de profesora 1352), Quando as da polocario. Tente ao fendinduna Energy land a land

preocupava as pequenas minorias e as cidades, dispuseram-se elas mesmas a preocupava as representatives de correção de grande valor histórico penitencidefender-se, criado de alguns integrantes do clero inglês, que se encontravam muito ário. A pedido de la contravam muito area de la proporções que havia alcançado a mendicidade em Londres, o preocupados pelas proporções que havia alcançado a mendicidade em Londres, o preocupados poste i ligidade em Londres, o rei lhes autorizou a utilização do castelo de Bridwell, para que nele se recolhessem rei lhes autores, para que nele se recos vagabundos, os ociosos, os ladrões e os autores de delitos menores 16.

A suposta finalidade da instituição, dirigida com mão de ferro, consistia na A suposta ma dos delinquentes por meio do trabalho e da disciplina. O sistema orienreforma dos descriptiona. O sistema orien-tava-se pela convicção, como todas as ideias que inspiraram o penitenciarismo tava-se pera contrabalho e a férrea disciplina são um meio indiscutível para a reforma do recluso. Ademais, a instituição tinha objetivos relacionados com a prevenção geral, já que pretendia desestimular outros da vadiagem e da ociosidade. Essa experiência deve ter alcançado notável êxito, já que em pouco tempo surgiram em vários lugares da Inglaterra houses of correction ou bridwells, como eram denominadas, indistintamente. O auge dos bridwells foi considerável, especialmente a partir da segunda metade do século XVII. O fundamento legal mais antigo das houses of correction encontra-se em uma lei do ano 1575, onde se definia a sanção para os vagabundos e o alívio para os pobres, determinando a construção de uma casa de correção por condado, pelo menos¹⁷. Posteriormente, uma lei de 1670 definiu um estatuto para os bridwells.

Sob similares orientações e seguindo a mesma linha de desenvolvimento, surgem na Inglaterra as chamadas workhouses. No ano de 1697, como consequência da união de várias paróquias de Bristol, surge a primeira workhouse da Inglaterra. Outra se estabelece em 1707 em Worcester e uma terceira no mesmo ano em Dublin. O desenvolvimento e o auge das casas de trabalho terminam por estabelecer uma prova evidente sobre as íntimas relações que existem, ao menos em suas origens, entre a prisão e a utilização da mão de obra do recluso, bem como a conexão com as suas condições de oferta e procura¹⁸. Criaram-se em Amsterdã, no ano de 1596, casas de correção para homens, as Rasphuis; em 1597 outra prisão, a Spinhis, para mulheres, e em 1600 uma seção especial para jovens. Essas instituições, assim como as inglesas, foram criadas, geralmente, para tratar a pequena delinquência. Para os que como criadas, geralmente, para tratar a pequena delinquência. que cometiam delitos mais graves mantinha-se ainda a aplicação de outras penas, como o a di como o exílio, açoites, pelourinho etc. Para o controle do crime, sob o ponto de vista global. vista global, confiavam, ainda, nos códigos penais, principalmente nas penas pe-cuniárias a rode negar que as casas cuniárias e corporais e em penas capitais. Contudo, não se pode negar que as casas

de libertad, in CPC, 1977, p. 39. 18. Cezar Roberto Bitencourt, Falência da pena de prisão, cit., p. 25.

^{16.} Cuello Calón, La moderna penología, cit., p. 303.

17. Melon. — los orígenos 17. Melossi e Pavarini, Cárcel y fábrica — los orígenes del sistema penitenciario, siglos de la pena privativa de la pena privativa de la pena privativa XVI-XIX, 2ª ed., México, 1985, p. 32; García Valdés. El nacimiento de la pena privativa 18 o Companyo de la com

de trabalho ou de correção, embora destinadas a uma pequena delinquência, já de trabalho ou de correção, embora de liberdade moderna. de trabalho ou de correçao, como de liberdade moderna. assinalam o surgimento da pena privativa de liberdade moderna. nalam o surgimento da pena r nalam o surgimento da pena r As prisões de Amsterdã, edificadas expressamente para tal fim, contando com As prisões de Amsterdã, edificadas expressamente para tal fim, contando com

As prisões de Amsterda, edificadas expressorande êxito e foram imitadas em um programa de reforma, alcançaram um fato excepcional. Foi necessário em um programa de reforma, constituíam um fato excepcional. um programa de reforma, aicançatam um fato excepcional. Foi necessário esperar muitos países europeus. Constituíam um fato excepcional. Foi necessário esperar muitos países europeus. au lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos para que as prisões fossem consideradas um lugar de muitos países europeus. muitos países europeus. Constituidas fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões de dois séculos para que as prisões fossem consideradas um lugar de corremais de dois séculos para que as prisões de dois séculos para que as prisões de dois seculos para que as prisões de dois para que as para que as prisões de dois para que as para que as para que as prisões de dois para que as prisões de dois para que as prisões de dois para que as para que as p mais de dois séculos para que as productivamente à espera de julgamento¹⁹. Mas uma ção e não de simples custódia do delinquente à espera de julgamento¹⁹. Mas uma ção e não de simples custódia de pena de prisão surgidas no século XVI fo: ção e não de simples custoura do domação surgidas no século XVI foi a pena das mais duras modalidades de pena de prisão surgidas no século XVI foi a pena das mais cruéis dentre as aplicadas nesses tempos. das mais duras modalidades de pena das mais cruéis dentre as aplicadas nesses tempos. A galé de galés. Ela foi uma das mais cruéis dentre de condenados a penas gravas. de galés. Ela foi uma uas mais crande número de condenados a penas graves e prisio-foi uma prisão flutuante. Grande como escravos ao servico das galáfoi uma prisao nutuante. Ottandos como escravos ao serviço das galés militares, neiros de guerra eram destinados como escravos ao serviço das galés militares, neiros de guerra ciam destinates, neiros de guerra ciam destinates, obrionde eram acorrentados a la constantiveram esta pena até gados a remar. Refere Cuello Calón que alguns países mantiveram essa pena até gados a Itiliai. Meletra, França, Espanha, Veneza, Génova, Nápoles, os Esoséculo XVIII. "Inglaterra, França, Espanha, Veneza, Génova, Nápoles, os Esoséculo XVIII." tados do Papa utilizaram as galés²⁰".

Em meados do século XVII surge na Europa uma obra importante sob o ponto de vista penitenciário, que deixaria ideias positivistas, nesse campo, ainda que incipientes. Trata-se do famoso "Hospício de San Felipe Neri", fundado em Florença (em 1667), pelo sacerdote Filippo Franci, que pôs em prática uma ideia de Hipólito Francini. A instituição destinava-se, inicialmente, à reforma de crianças errantes, embora mais tarde tenham sido admitidos jovens rebeldes e desencaminhados. Aplicava-se um regime celular estrito. A pessoa do interno era desconhecida para seus companheiros de reclusão graças a um capuz com que se cobriam a cabeça nos atos coletivos. Essas ideias seriam posteriormente incorporadas pelo regime celular do século XIX. A obra de Filippo Franci é um importante antecedente do regime celular e nela se reflete seu profundo sentido religioso.

O trabalho de Filippo Franci produziu muito boa impressão em Jean Mabillon, um monge beneditino francês, quando este passou por Florença. Mabillon escreveu um livro intitulado Reflexões sobre as prisões monásticas (1695 ou 1724). Essa obra considera a consid considera a experiência punitiva do tipo carcerário que se havia aplicado no Direito Penal canônico e formula uma série de considerações que antecipam algumas das afirmações típicas de u afirmações típicas do Iluminismo sobre o problema penal. Defende a proporcionalidade da pena de acorda. dade da pena de acordo com o delito cometido e a força física e espiritual do réu. Dá grande importância ao problem grande importância ao problema da reintegração do apenado à comunidade, e, nessentido, pode ser considerado. se sentido, pode ser considerado um dos primeiros defensores dessa ideia²¹.

21. Elías Neuman, Evolución de la pena, cit., p. 302.
cit., p. 305.

Control of the second Control of the contro Time resided disciplina Variable a instruction Paluar Para a corre Liubas que levaran Inprisão-pena Sideralmos interessant whee as causas que e Lina Inglaterra e na Ho 🏗 Éna Holanda, 1 ijoda casa de trabalh mais desenvolvida responde tennal da sociedade c ador". Os modelos p िक्ष्णि विवे de melhora Resperdice a mão de o F^{loa sua} utilização de a a esclarecer, nati edistante entre força Lanão livre), não esgot omojávimos para a A baixar salários e con ineste como único ob mas neste pe acompanham tet ac hapalho, broipic Jac Ma real dade, a re The experiencia indus Jelania alcancado

^{19.} Garrido Guzman, Compendio de Ciencia Penitenciaria, Universidad de Valencia, 1976, 20. Cuali 20. Cuello Calón, La moderna penología, cit., p. 302.

The contract of the state of th Just a de infequences de la faction de la fa He g 62 beta de no se un LISO OF SERVICE OF SER The as ablicadas accompleted to the state of de condenados a penas Baix SCIAVOS ao serviço das salvidas salvida avam, sob ameaça de limbo Iguns paises mantiverance nha, Veneza, Génova, Name

uropa uma obra importante as positivistas, nesse campo de San Felipe Neri", hunde ranci, que pôs em prática se, inicialmente, à reforme admitidos jovens rebeldes ca ito. A pessoa do internoma 'aças a um capuz com que sci iam posteriormente incopar ilippo Franci é um imporc profundo sentido religios. nuito boa impressão em þæ Dassou por Florença. Mahili s monásticas (1695 ou literal) cerário que se havia aplicado siderações que antecipulado oblema penal, Defende lo e a força física e esperado ação do apenado à como la como neiros defensores desendir

p. 302. cuello Calón War. 3.4.

Outro dos importantes iniciadores da reforma carcerária e do sentido reabi-Outro dos importante de liberdade foi "Clemente XI" (1649-1721). litador e educativo colocadas em prática na "Casa de Correção de São Miguel" (1649-1721). Suas ideias fundada por sua iniciativa em 14 de novembro de 1770 Miguel" Suas ideias ioranio de la correção de São Miguel" (em Roma), fundada por sua iniciativa em 14 de novembro de 1703. O regime (em Roma), fundamentale de la regime (em misto, já que trabalhavam durante o dia em comum e, à noite, mantinham-se era misto, la que de la mi isolados em cetación. O ensino religioso era um dos pilares fundamentais da dar absoluto silêncio. O ensino religioso era um dos pilares fundamentais da dar absoluto silvadar de disciplinar mantinha-se à custa de fortes sanções. O isolainstituição; o realigiosa e uma férrea disciplina eram os meios que se utilizavam para a correção²².

Lausas que levaram à transformação da prisão-custódia em prisão-pena

Consideramos interessante e sugestiva a análise de Dario Melossi e Massimo Pavarini sobre as causas que explicam o surgimento das primeiras instituições de reclusão na Inglaterra e na Holanda. Por essa razão convém citá-los. Dizem esses autores: "... É na Holanda, na primeira metade do século XVII, onde a nova instituição da casa de trabalho chega, no período das origens do capitalismo, à sua forma mais desenvolvida. É que a criação desta nova e original forma de segregação punitiva responde mais a uma exigência relacionada ao desenvolvimento geral da sociedade capitalista que à genialidade individual de algum reformador"23. Os modelos punitivos não se diversificam por um propósito idealista ou pelo afã de melhorar as condições da prisão, mas com o fim de evitar que se desperdice a mão de obra e ao mesmo tempo para poder controlá-la, regulando a sua utilização de acordo com as necessidades de valoração do capital. É necessário esclarecer, naturalmente, que tal hipótese, baseada sobretudo na relação existente entre força de trabalho e trabalho forçado (entendido como trabalho não livre), não esgota a complexa realidade das 'Workhouses'. De modo algum, como já vimos para a Inglaterra, são o único instrumento com o qual se procura baixar salários e controlar a força de trabalho, nem tampouco referidas casas têm este como único objetivo. A respeito do primeiro ponto, já vimos como de tral un mas neste período é válido em um sentido mais geral — as casas de trabalho acompanham tetos salariais estabelecidos por lei, prolongamento da jornada de trabalho, proibições para que os trabalhadores se reúnam e se organizem etc. Na realidade, a relativa exiguidade quantitativa que sempre caracterizou essa experiência induz a considerá-la mais como uma demonstração do dos fatores que a que havia alcançado a luta de classes do que como um dos fatores que a

^{23.} Darie Neuman, Evolución de la pena, cit., p. 34. 23. Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica — los orígenes del penitenciarismo, siglos XVI-VIV. m_{0, Siglos} Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y Juorna.

Néxico, Siglo XXI, 1985, p. 35.

impulsionam"²⁴. A função da casa de trabalho é indubitavelmente mais comple. impulsionam de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se tama de taxar simplesmente o salário livre ser entendido na plenitudo 1 impulsionam"²⁴. A função da casa de table de pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. Ou, pelo menos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o salário livre. impulsionain simplesmente o saiarro montos, pode-se também xa que a de taxar simplesmente o saiarro monto deve ser entendido na plenitude de seu significado dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo deve ser entendido na plenitude de seu significado, dizer que este último objetivo de controle de força de trabalho, da educação e domesticação d. xa que a un seu significado, dizer que este último objetivo deve sel significado, dizer que este último objetivo de trabalho, da educação e domesticação do tralisto é, como controle de força de trabalho, da educação do do tralisto é, como afirma Marx²⁵, "a aprendizagem da disciplina de seu no dizer que controle de torça un transformação do trabalhador agrícola expulso da terra de seu novo es. balhador. Como afirma iviaix, balhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado, isto é, a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado o que isso significa, é um dos fins fundamentais que a constant a transformação do trabalhador agrícola expulso da terra em operado o que isso significa, e um do se finado da terra em operado o que isso significado da terra em operado o que isso significado da terra em operado o que isso significado da terra em operado da terra em tado, isto é, a transformação do caracter de mope. Tado, isto é, a transformação do caracter de mope. Tado, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, é um dos fins fundamentais que, em suas rário, com tudo o que isso significa, en com tudo o que isso significado de casa de traball. rário, com tudo o que 1880 significação. A organização das casas de trabalho, e de origens, o capital teve de se propor. A organizações parecidas, responde, antes de mais nada, a goranizações parecidas, responde, antes de mais nada, a goranizações parecidas. origens, o capital teve de se proposada, responde, antes de mais nada, a essa necestantas outras organizações parecidas, responde antes de mais nada, a essa necestantas outras organizações problema não está separado do que esse problema não está se parado do que esse problema não esta se parado do esta se parado do esta se parado esta se par tantas outras organizações par la la companizações problema não está separado do que estabelece o sidade. É evidente que esse problema através da institucionalização de la companização sidade. É evidente que coo per entre mercado de trabalho, isso mus de limitado, da força de trabalho obtém-se um de trabalho de um setor, embora limitado, da força de trabalho obtém-se um de trabalho de um setos, sur de trabalho livre, com o trabalho forçado, geralduplo resultado: ao contrário do trabalho livre, com o trabalho forçado, geralduplo resultado: duplo resultado: ao contrata de disciplina, e também a docilida. mente mais rebelde, força-se a aprendizagem da disciplina, e também a docilida. mente mais recetas, sor a mente mais recetas, sor a de ou a oposição da classe operária nascente às condições de trabalho depende da força que tenha no mercado, pois na medida em que a oferta de mão de obra é escassa, aumenta a sua capacidade de oposição e de resistência, e a sua possibilidade de luta".

Essa análise encontra-se estreitamente vinculada com o materialismo histórico, predominando a ideia de que as condições econômicas, em última instância, condicionam a natureza e o caráter da superestrutura. Dentro desta, como parte da superestrutura jurídica, encontra-se a prisão. Para Melossi e Pavarini, a prisão surge quando se estabelecem as casas de correção holandesas e inglesas, cuja origem não se explica pela existência de um propósito mais ou menos humanitário e idealista, mas pela necessidade que existia de possuir um instrumento que permitisse não tanto a reforma ou reabilitação do delinquente, mas a sua submissão ao regime dominante (capitalismo). Serviu também como meio de controle dos salários, permitindo, por outro lado, que mediante o efeito preventivo-geral da prisão se pudesse "convencer" os que não cometeram nenhum delito de que deviam aceita a la não deviam aceitar a hegemonia da classe proprietária dos bens de produção. Já não se trata de dizer que a difusa de liberdade, mas que procura disciplinar um setor da força de trabalho "para introduzi-lo coativamento." introduzi-lo coativamente no mundo da produção manufatureira "26, tornando o dessa dindo, dessa trabalhador mais dócil e menos provido de conhecimentos, impedindo, dessa forma, que possa apresentar a provido de conhecimentos, impedindo, dessa forma, que possa apresentar alguma resistência.

Na realidade, o objetivo fundamental das instituições de trabalho holandesas glesas era que o trabalho de produção. e inglesas era que o trabalhador aprendesse a disciplina capitalista de produção.

^{24.} Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 36. 25. Karl Marx, Il capitale, v. I, Roma, 1970, p. 192-193. 26. Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 41.

Thente mais comple Dogs Dode se tamble de de seu si rannom domesticação do las Dlina de seu novo es 1180 da tetta eth obe nentals que en sur Sas de trabalho, e de ais nada, a essa neces do que estabelece o cionalização das casa abalho obtém se un balho forçado, geral e também a docilida. de trabalho depende oferta de mão de obra stência, e a sua possi

s, em última instancia. tro desta, como parte ssi e Pavarini, a prisão desas e inglesas, cuia s ou menos humanità r um instrumento que nte, mas a sua submis omo meio de controle efeito preventivo-geral nenhum delito de que as de produção. Jánio leia metafísica e difici rça de trabalho "pari itureira"26, tomando tos, impedindo, dasa

o materialismo histo

de trabalho holandais pitalista de produki religião, especialmente no caso da Holanda, permitiria reforçar os Tanbém a religios que fortaleceriam a hegemonia da burguesia capitalista. O elementos ideológicos fundamentava-se no calvinismo, que produce de vista religioso fundamentava-se no calvinismo. ponto de vista religioso fundamentava-se no calvinismo, que predominava na ponto de vista holandesa, "cuja função no complexo social era rof ponto de vista lengua de vista holandesa, "cuja função no complexo social era reforçar o dog-joven república holandesa, "cuja função no complexo social era reforçar o dogpolitica nosa de correção tinha como objetivo a formero, mas que na casa de correção tinha como objetivo a formero, mas que na casa de correção tinha como objetivo a formero do processo de correção tinha como objetivo a formero do processo de correção tinha como objetivo a formero do processo de correção tinha como objetivo a formero do processo de correção de correção de como objetivo a formero de como objetivo a formero do processo de correção de como objetivo a formero do processo de correção de como objetivo a formero do processo de como objetivo a formero do processo de correção de como objetivo a formero do processo de correção de correçõe de correção de correção de correção de correção de correçõe na do trabalno, e, rado que na casa de correção tinha como objetivo próprio, antes nada, a aceitação da ideologia, da Weltanshaung hurgues. manufatureiro, mao qua de ideologia, da Weltanshaung burguesa-calvinista, e de mais nada, a aceitação da ideologia da Weltanshaung burguesa-calvinista, e de mais nada, a accumento a exploração e a extração da mais-valia"²⁷. Não só só em um segundo aprenda a disciplina de produção capital: so un mais-valia"²⁷. Não só so em um segundo que o recluso aprenda a disciplina de produção capitalista, que se submeressa que o rosa que faça uma introspecção da cosmovisão e da ideologia meta ao sistema, mas que faça uma introspecção da cosmovisão e da ideologia meta ao sistema, dominante (bloco hegemônico). A eficácia, sob o ponto de vista da da classe dominante, é um objetivo secundário, já que da classe dominiona, é um objetivo secundário, já que as condições de vida produtividade econômica, é objetivo prioritário é que as condições de vida produtividade o permitem; o objetivo prioritário é que o recluso aprenda a disciplina da produção.

Esse aprendizado inicia-se a partir do momento em que se pagam baixos slários aos que prestam serviços na casa de trabalho, já que, se o sistema é parncularmente opressivo no método de trabalho, facilmente se poderá preparar o recluso para que se adapte e obedeça enquanto se encontre na prisão²⁸. Não inreressa a reabilitação ou emenda; o que importa é que o delinquente se submeta, que o sistema seja eficaz por meio de uma obediência irreflexiva. Por outro lado, adureza particular das condições no interior da casa de correção tem, ademais, "outro efeito sobre o exterior, o que os juristas chamam de prevenção geral, ou seja, uma função de intimidação, através da qual o trabalhador livre, antes de arriscar terminar na casa de trabalho ou prisão, prefere aceitar as condições impostas ao trabalho. O regime interno da casa de correção visa, assim, além da absoluta premência que nela se dá ao trabalho, a acentuar o papel dessa Weltanshaung burguesa que o proletariado livre nunca aceitará completamente"29.

A prisão nunca será — vista desde a sua origem, nas casas de correção holandesas e inglesas — mais do que uma instituição subalterna à fábrica, assim como afamília mononuclear, a escola, o hospital, o quartel e o manicômio, que servirão Para garantir a produção, a educação e a reprodução da força de trabalho de que Ocapital necessite. O segredo das workhouses ou das rasphuis está na represenlação em termos ideais da concepção burguesa da vida e da sociedade, em prepalar os homens, principalmente os pobres, os não proprietários, para que aceitem uma ordem e uma disciplina que os faça dóceis instrumentos de exploração.

A tese de Melossi e Pavarini parte de um ponto de vista marxista sobre casas de co de correção e de trabalho inglesas e holandesas; recusam a ideia de

^{27.} Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 41-42.

28. Dario Malossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 42.

^{28.} Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 42.
29. Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 42. ²⁹. Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 42.

que estas procuram a reforma ou emenda do delinquente; ao contrário que estas procuram a reforma ou emenada de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação, tanto no aspecto político afirmam—, servem como instrumento de dominação de surgir no actual de la completa de surgir no actual de la completa de la completa de surgir no actual de la completa de la com afirmam, se ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico. Sei velli para la llegemonia de uma classe como no econômico e ideológico de dominação socioeconômica. se sobre outra, eliminando toda por de dominação socioeconômica.

perigo a homogeneidade do bloco de dominação e mercado do toda "

perigo a homogeneidade prisão e mercado do toda "

igo a homogeneidade uo bioso e mercado de trabalho, entre internamento A relação existente entre prisão e mercado Guido Neppi Modona³⁰ A relação existente entre prisade e modernamento, entre internamento A relação existente entre prisade e modernamento, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo Guido Neppi Modona³⁰, não e adestramento para a disciplina fabril, segundo fabril, segundo fabril, segundo fabril, segundo fabril, segundo fabril, e adestramento para a discipilia labrii, oso de Melossi e Pavarini, "mas ao pode ser posta em dúvida depois da investigação de Melossi e Pavarini, "mas ao pode ser posta em conômica existem provavelmente outras que não são ci pode ser posta em duvida depois de provavelmente outras que não são simples lado desta lógica econômica existem provavelmente outras que não são simples lado desta lógica econômica ou justificações éticas. A explicação para lado desta lógica economica constituições éticas. A explicação para uma remente coberturas ideológicas ou justificações segregatórias no longo en constituições segregatorias no constituições segregatorias mente coberturas ideologicas ou junta reconstrução da função global das instituições segregatórias no longo período de construção da função global XVI e o século XVIII. provavelmente está construção da tunção giobai das modernos componentes certamente com uma sua gestação, entre o século XVI e o século XVIII, provavelmente está em uma sua gestação, entre o seculo 22 de se componentes certamente contraditórios perspectiva que considere também outros componentes certamente contraditórios perspectiva que considere también perspe e menos racionais, que le movimentações, às vezes claramente mistifi-e que englobam um amplo leque de movimentações, às vezes claramente mistifie que engionam um ampre que vão desde as exigências de defesa social até o mito catórias, às vezes reais, que vão desde as exigências de defesa social até o mito da recuperação e reeducação do delinquente, desde o castigo punitivo em si até os modelos utópicos de microcosmos disciplinários perfeitos". Essa objeção aponta em direção a um aspecto importante: não se deve aplicar uma perspectiva unilateral ao buscar explicação para a origem e função da prisão. É necessário considerar outros tipos de motivação, que, embora possam ser irracionais, também contribuem, em maior ou menor grau, para explicar as causas que levam ao surgimento de uma resposta penológica como a prisão, que ainda se mantém vigente, apesar de encontrar-se em crise. A difusão da pena consistente na detenção do culpado e o modo de produção capitalista contribuem de maneira determinante para a compreensão do fenômeno e destroem definitivamente os mitos e os lugares-comuns da imutabilidade da prisão através dos séculos. "Nesse sentido, é particularmente convincente a relação de interdependência entre as mutáveis condições do mercado de trabalho, o brusco descenso da curva de incremento demográfica to demográfico, a introdução das máquinas e a passagem do sistema manufatureiro ao sistema de (1). reiro ao sistema de fábrica propriamente dito, por um lado, e a súbita e sensível piora das condições. piora das condições de vida nas prisões, por outro lado, a partir da segunda metade do século YVIIII metade do século XVIII na Inglaterra"31.

A análise marxista, tal como a realizada por Melossi e Pavarini, enfrenta um blema teórico difícil e quanza realizada por Melossi e Pavarini, enfrenta um realeções entre problema teórico difícil e que não pode ser ignorado: trata-se das relações entre lica a superestrutura. El pode ser ignorado: trata-se das relações entre lica a superestrutura. a estrutura e a superestrutura. Esse problema se agrava quando se aplica a análise marxista a um problema social concreto, já que a "interação da Natureza e

BAD POSSILARIS TOLI ething the rec nio ter podido fi ede Suas ideias ieis de precisar ireio, já que não pio entre a infra ienlente, é conve ativo de qualqu daria bons resul camente marxist mecanicista. Ana onde não fosse P ra e superestruti sio simples refle gnão que se des va autonomia e suficiente a afir do modo de pro dominação ecor Também se porque a pena c ^{se ajustasse} mel conseguir a recu Podem ser citad

_{&t excessiva}me rátias causas qu

, a) Do pont berdade e se ir

o opu

while for expr Há um ciclo de

^{30.} Guido Neppi Modona, comentário feito no prefácio da obra de Melossi e Pavarini, 31. Guido Neppi Modona, comentário feito no prefácio da obra de Melossi e Pavarini, 31. Guido Neppi Modona, Cárcel y fábrica, cit., p. 10.

te; ao contrário no aspecto politico monia de uma clas. ação que ponha en

entre internamento Ppi $Mod_{on_{\mathfrak{A}_{30}}}$ e Pavarini, "mas ao ue não são simples. cação para uma re. o longo período de nente está em uma ente contraditórios tituições prisionais claramente mistifia social até o mito punitivo em si até os". Essa objeção car uma perspectirisão. É necessário r irracionais, tamusas que levam ao ainda se mantém sistente na detende maneira detervamente os mitos culos. "Nesse sencia entre as mutáırva de incremenstema manufatusúbita e sensível

rini, enfrenta ^{um} las relações ^{entre} , se aplica a anáio da Natureza e

artir da segun^{da}

1 Aelossi e Pavarini,

da infraestrutura (econômica) e da superestrutura (ideológica, filosófica, da infraestrutura (econômica) e da superestrutura (econômica) e da infraestrutura (econômic da intracstrutura (ideológica, filosófica, da intracstrutura), não é em sentido único. Marx e Engels afirmaram do vezes que os reflexos ideológicos (que nós chamamos espirituais) da loca, religiosa, pura de los ideológicos (que nós chamamos espirituais), embora vezes que os reflexos ideológicos (que nós chamamos espirituais), embora vezes que mais que um produto de la entretanto, a atuar por sua entretanto. moral, vezes que os relaciones en mais que um produto do processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo anico, voltam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processo atuar, por sua vez, neste atuar, por su vária valtam, entretanto, a atuar, por sua vez, nestes processos materiais. processo processos materiais. processos materiais. processos materiais. processos materiais. prodido insistir mais amplamente sobre essa ação de regressa de secusam de rêm surgido, recensario de la composition della não ter podido mos "32. As relações entre a infraestrutura e a superestrutura são difíe de suas ideias quando se aplica a análise marxista a um problema social conceis de precisar que não é fácil poder determinar o sentido e o alcance que tem a interacreto, já que na concerción de la superestrutura. O mais fácil, como se faz frequencancerte a infraestrutura econômica no elemento dominante e explitemente, e con la constitución de qualquer processo ou instituição social. Mas esse procedimento não cativo de qualquer procedimento não se ajusta a una institución procedimento na institución procedimento na institución procedimento de la constitución de la constit cativo de que la procedimento não daria bons resultados, não só porque não se ajusta a uma interpretação autenticamente marxista como também porque se converte em uma análise simplista e mecanicista. Analisando de uma perspectiva dinâmica (com um sentido dialético), onde não fosse possível uma visão unilateral sobre as relações entre infraestrutura e superestrutura, não seria suficiente dizer que a prisão e seu afã de reforma são simples reflexos das necessidades e da evolução da infraestrutura econômica, senão que se deve admitir que aqueles têm, como parte da superestrutura, relativa autonomia em relação à infraestrutura econômica. Por essa razão resulta insuficiente a afirmação de que a prisão e seu afã de reforma são simples reflexos do modo de produção capitalista, já que sua função se circunscreve a impor a dominação econômica e ideológica da classe dominante.

Também seria ingênuo pensar que a pena privativa de liberdade surgiu só porque a pena de morte estava em crise ou porque se queria criar uma pena que se ajustasse melhor a um processo geral de humanização ou, ainda, que pudesse conseguir a recuperação do criminoso. Esse tipo de análise incorreria no erro de ser excessivamente abstrato e partiria de uma perspectiva a-histórica. Existem várias causas que explicam o surgimento da prisão. Dentre as mais importantes podem ser citadas as seguintes:

a) Do ponto de vista das ideias, a partir do século XVI, valoriza-se mais a liberdade e se impõe progressivamente o racionalismo. Até o século XVII o mal, com tudo ? com tudo o que tem de violento e desumano, não se compreende nem se castiga se não for a que o crime surgiu. se não for exposto à luz do dia para compensar a noite em que o crime surgiu. Há um ciclo de consumação do mal — diz-nos Michel Foucault³³ —, que passa

33. Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, México, 1967, p. 73-74.

^{32.} Emmanuel Mounier, Manifiesto al servicio del personalismo (t. I das Obras completas), 33. 7, p. 587 e 500 ¹⁹⁷⁴, p. 587 e 588.

necessariamente pela confissão pública para tornar-se patente, antes de chegata necessariamente pela confissão que procura substituir a publicia. tessariamente r tessar conclusão que o suprime. b) Surge a má consciência, que production de de algunta de publicidade de algunta de conclusão que possuem tal poder de conclusão pela vergonha. Existem aspectos no mal que possuem tal poder de concastigos pela vergonha. Existem a publicidade os multiplicaria ao infinito no castigos pela vergonha de escândalo que a publicidade os multiplicaria ao infinito no castigos pela vergonha de escândalo que a publicidade os multiplicaria ao infinito no castigos pela vergonha de escândalo que a publicidade de algunta de consciencia, que productiva de publicidade de algunta de consciencia, que productiva de publicidade de algunta de consciencia, que productiva de consciencia de c

b) Surge a ma Existem aspectos de possuem tal poder de con castigos pela vergonha. Existem aspectos de con multiplicaria ao infinito. Esse tágio e força de escândalo que a publicidade os multiplicaria ao infinito. Esse tágio e força de escândalo que a princípios do século XV. "Não há a mesta-se muito bem para ocultar o começa a esboçar-se muito bem para ocultar o começa a mesta-se muito bem para ocultar o começa de começa a esboçar-se muito bem para ocultar o começa de co castigos pela verb castigos pela verb castigos pela verb castigos de escândalo que a princípios do século XV. "Não há a menor tágio e força de esboçar-se em princípios do século XV. "Não há a menor tágio e força de esboçar-se muito bem para ocultar o castigo e atá sentimento começa a esboçar-se muito bem para ocultar o castigo e atá sentimento de que a prisão presta-se impôs a sanção" 34. tágio e força de la esboçar-se em para ocultar o castigo e até pata dúvida de que a prisão presta-se impôs a sanção"34.

dúvida de que a prisão presta-se impôs a sanção"34. dúvida de que a pessoas a que se impôs a sanção"34.

uecer-se das pessoas a que se produziram com com com com sua expresca das pessoas a que se produziram com com com com sua expresca da de Média para a Idade Moderna, e que tiveram sua expresca da de Média para a Idade Moderna, e que tiveram sua expresca da de Média para a Idade Moderna, e que tiveram sua expresca da de moderna de c) Os transtornos e muuanção de de la ladade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Média para a Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade XV, XVI e XVII, tiveram como resultado a aparição de la ladade Média para a Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram sua expressão mais passagem da Idade Moderna, e que tiveram como resultado a aparição de la ladade Moderna, e que tiveram como resultado a aparição de la ladade Moderna, e que tiveram como resultado a aparição de la ladade Moderna da ladade Moderna da la ladade Moderna da ladade Moderna da la ladade Moderna da ladade Moderna da la ladade Moderna

passagem da Idade Média para a Rudus passagem da Idade Média passagem da Idade Passagem da Idade Média passagem da Idade Pa aguda nos séculos XV, AVI e la quantidade de pessoas que sontana quantidade de pessoas que sontana dedicarse quantidade ou a praticar atos delituosos³⁵. Houve um crescimento excessivo de à mendicidade ou a praticar atos delituosos³⁶. A pena de morte caíra em decressivo de à mendicidade ou a pratical atos de mend delinquentes em todo o vento de justiça. Por razões penológicas era necessário não respondia mais aos anseios de justiça. Por razões penológicas era necessário não respondia mais aos penais. Sobre isso também nos fala Von Hentig:

"A pena privativa de liberdade — assinala — não tem uma longa história (...). Na segunda metade do século XVIII, o arco da pena de morte estava exces-(...). Na segunda de litos nem o agravamento dos delitos nem o agravamento das tensões sociais, nem tampouco havia garantido a segurança das classes supe. riores. O pelourinho fracassava frequentemente em se tratando de delitos leves ou de casos dignos de graça, uma vez que a publicidade da execução dava lugar mais à compaixão e à simpatia do que ao horror. O desterro das cidades e as penas corporais tinham contribuído para o desenvolvimento de um banditismo sumamente perigoso, que se estendia com impetuosa rapidez quando as guerras e as revoluções haviam desacreditado e paralisado os velhos poderes. A pena privativa de liberdade foi a nova grande invenção social, intimidando sempre, corrigindo amiúde, que devia fazer retroceder o delito, quiçá, derrotá-lo, no mínimo, cercá-lo entre muros. A crise da pena de morte encontrou aí o seu fim porque um método melhor e mais eficaz ocupava o seu lugar, com exceção de alguns poucos casos mais graves".

A crise da pena de morte deu origem a uma nova modalidade de sanção al: a pena privacional de constant penal: a pena privativa de liberdade, uma grande invenção que demonstrava sel meio mais eficaz do care de liberdade, uma grande invenção que demonstrava sel meio mais eficaz do care de liberdade. meio mais eficaz de controle social.

d) Finalmente, a razão econômica foi um fator muito importante na transfor mação da pena privativa de liberdade. Sobre esse aspecto, Foucault³⁶ expõe aguida

anális mos e sumai media todos que It uma e sário sinais sidad to ter sécul qued deveque é os m senti se tr ence bara sorç mos

> de n dese lar a o m casa

mais

ria ao 1 aun

espe

 de_{C} pol

37 38. M_{i}

9

^{34.} Carlos García Valdés, Hombres y cárceles; historia y crisis de la privación de libertado.

S. Hans va de la privación de libertado.

1974. p. 11-12. Espanha, Cuadernos para El Diálogo (Colección Suplementos n. 52), 1974, p. 11-12.

36. Michal D. Hentig, La pena Maria (Colección Suplementos n. 52), 185-186. 35. Hans von Hentig, La pena, Madri, Espasa-Calpe, 1967, v. 1, p. 185-186.

Michel Foucault, Historia, La pena, Madri, Espasa-Calpe, 1967, v. 1, p. 54-55. 36. Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, cit., p. 54-55.

ites de chegar à $^{\mathrm{dade}}$ $^{\mathrm{de}}$ $^{\mathrm{alg}_{\mathrm{U}_{\mathrm{N}_{\mathrm{S}}}}}$ poder de con. infinito. Esse ão há a menor igo e até para

uziram _{com a} expressão mais ção de grande iam dedicar-se o excessivo de desprestígio e era necessário ntig:

onga história estava excesagravamento classes supedelitos leves o dava lugar cidades e as n banditismo lo as guerras eres. A pena ndo sempre, rrotá-lo, no aí o seu fim, exceção de

e de sanção onstrava ser

na transforxpõe aguda

ı de libertad, . 1¹⁻¹²·

"O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando: "O confinamento, esse fato massivo cujos sinais encontramailiste considerando que se dá ao vocábulo na época clár."

"O confinamento confin consideranuo. Consideranuo, cose tato massivo cujos sinais encontrapolícia polícia polícia no sentido de polícia. Polícia no sentido de polícia preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se día ao vocábulo na época clássica, isto é, o considerante preciso que se día ao vocábulo na época clássica q assunto de polícia. Polícia no sentido que se dá ao vocábulo na época clássica, isto é, o conjunto de polícia que fazem do trabalho algo ao mesmo tempo possível e necessário na poderiam viver sem ele (1) anti-ndus aque les que não poderiam viver sem ele (...) antes de ter o sentido medicinal ndus aqueles que não muito distinto da preocupação. nodis aque les que mas reconstantes de ter o sentido medicinal nodis aque les atribuímos ou que ao menos queremos conceder-lhe, o confinamento foi pre atribuímos de algo muito distinto da preocupação da cura. O que o forma a rectivo de trabalho. Onde a preocupação de cura. ndins arributmos de la de algo muito distinto da preocupação da cura. O que o fez necesque o fez necespro de mario de trabalho. Onde a nossa filantropia quer reconhecer
pro de benevolência à doença, ali encontramos somente a condença. foi um imperation à doença, ali encontramos somente a condenação da ociode benevolctica em seguida que "em toda a Europa o internamensidade", Foucault³⁷ acrescenta em seguida que "em toda a Europa o internamensidade", mesmo sentido, pelo menos no início. É uma das respostas gdade e Foucaunt sentido, pelo menos no início. É uma das respostas dadas pelo nem o mesmo sentido, pelo menos no início. É uma das respostas dadas pelo nem o valla uma crise econômica que afeta o mundo ocidental em ntem o mesino scrise econômica que afeta o mundo ocidental em seu conjunto: XVII a una conjunto: escassez da moeda etc. Esse conjunto de fatos espanhola de salários, desemprego, escassez da moeda etc. Esse conjunto de fatos de salarios, de fatos de salarios, de fatos de provavelmente a uma crise da economia espanhola. A própria Inglaterra, propris da Europa ocidental menos dependente do sistema, precisa resolver mesmos problemas...". Fora das épocas de crise o confinamento adquire outro gnido. À sua função de repressão adiciona-se uma nova utilidade. Agora já não gnitique. A son desempregados, mas de dar trabalho àqueles que estão encerrados e fazê-los úteis à prosperidade geral. A alternância é clara: mão de obra harata, quando há trabalho e salários altos; e, em períodos de desemprego, reabgorção dos ociosos e proteção social contra a agitação e os motins. Não esqueçamos que as primeiras casas de internamento aparecem na Inglaterra nos pontos mais industrializados do País: Worcester, Norwich, Bristol38.

E conclui Foucault³⁹, em resumo: "A época clássica utiliza o confinamento de maneira equivocada, para fazê-lo desempenhar um duplo papel: reabsorver o desemprego, ou, pelo menos, apagar os seus efeitos sociais mais visíveis e controlar as tarifas quando houver risco de subirem muito; atuar alternativamente sobre omercado de mão de obra e os preços de produção. Na realidade, parece que as casas de confinamento não puderam realizar eficazmente a obra que delas se esperava. Se absorviam os desempregados era sobretudo para dissimular a miséna e evitar os inconvenientes políticos ou sociais de uma possível agitação, mas ao mesmo tempo em que eram colocados em oficinas obrigatórias, o desemprego aumentava nas regiões vizinhas e nos setores similares".

Arazão político-econômica apresenta-se muito clara quanto à sua influência decisiva na mudança de "prisão-custódia" para "prisão-pena". À motivação de política criminado de "prisão-custódia" para "prisão-pena". À motivação de política criminado de "prisão-custódia" para "prisão-pena". política criminal e penológica, referida pela maioria dos autores, como causa

Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, cit., p. 58. Cezar Robanisão. 3ª ed., São 38. Cezar Roberto Bitencourt, Falência da pena de prisão, 3ª ed., São Paulo, Saraiva; 39. Foucault II.

Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, cit., p. 16-17.

Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, cit., p. 62 Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, cit., p. 62-63.

Michel Foucault, Historia de la locura en la época clásica, cit., p. 62-63.

determinante da transformação, devemos acrescentar a motivação econômica determinante da transformação has transformação, devemos acrescentar a motivação econômica determinante da transformação de transformaçõe de transformaçõe de transformaçõe de transformaçõe de transformaçõe de transformaçõe de determinante da transformação, ucvendor a motivação econômica determinante da transformação basta mencionar a "pequena criminalidade da fraude", referida por Foucault. Não basta mencionar a pequena criminalidade da fraude de fraud referida por route ro os bandos de como en forcados, e que eram mas excessivamente tenso. Dario Melossi destrutoras guerras, e que eram mas excessivamente tenso. Dario Melossi que o arco da pena de morte encontrava-se excessivamente tenso. Dario Melossi que o arco da pena de interpretam de forma semelhante a Foucault a Orio de los de la liberdade no capitalismo desenvol. destrutoras gue da pena de morte encontra de forma semelhante a Foucault a Origen, ou que o arco da pena privativa de liberdade no capitalismo desenvolvido. O trak pena privativa de liberdade no capitalismo desenvolvido. O trak pena privativa de liberdade no capitalismo desenvolvido. e Massimo pavarini de liberdade no capitalismo desenvolvido. O trabalho função da pena privativa de liberdade no capitalismo desenvolvido. O trabalho função da vezes forçado, sempre esteve muito vinculado à prisão; incl. e Massimo da pena privativa de incerde função da pena pena consistisse em trabalho pesado de incerde função da pena pena pena pena consistisse em trabalho pesado de incerde função de incerde f funçao da prisão; inclusive na maioria das vezes torçado, de per que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistisse em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistis em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em que a pena consistis em trabalho pesado que se diz que houve mais interesse em privação da liberdade. Em muitas oportunidades, dependente de la consisti de la con na mais interesse de la composizione della composiz propriamente em privação da mão de obra, seguindo a análise de Foucault, empregouda situação da oferta de mão de obra, seguindo a lcançar a maior produtividad se maior produtiv da situação da oferta de maior visando alcançar a maior produtividade possí. vel, quer em benefício do Estado, quer de particulares.

Não se pode ignorar o forte condicionamento que a estrutura socioeconômica Não se pode ignorar - sobretudo razões econômicas e de necessidade de impõe às ideias reformistas — sobretudo razões econômicas e de necessidade de dominação — que propiciaram o nascimento da pena privativa de liberdade, Precisamente, os propósitos reformistas de que tanto se tem falado (desde os penitenciaristas clássicos) não se realizam pelo poderoso condicionamento e limitação que impõem as necessidades do mercado de trabalho e as variações nas condições econômicas. A motivação econômica referida por Foucault é determinante para o salto qualitativo que dá à prisão⁴¹.

É interessante apontar que a vinculação da prisão à necessidade de ordem econômica, que inclui a dominação da burguesia sobre o proletariado, dito em termos muito esquemáticos, faz surgir a tese de que é um mito pretender ressocializar o delinquente por meio da pena privativa de liberdade.

Diante de todas as razões expostas, não se pode afirmar sem ser ingênuo ou excessivamente simplista que a prisão surge sob o impulso de um ato humanitario com a finalidade de fomentar a reforma do delinquente. Esse fato não retira importância dos propósitos reformistas que sempre foram atribuídos à prisão, mas sem dúvida deve ser levado em consideração, já que existem muitos condicionamentos con disconsideração, já que existem muitos condicionamentos condicionamentos condicionamentos con disconsideração de la condicionamento d cionamentos, vinculados à estrutura sociopolítica, que tornam muito difícil, para não dizer impossível, a transformação do delinquente.

6. Início e fim de um mito

Quando a prisão se converteu na principal resposta penológica, especialmento partir do século XIX te a partir do século XIX, acreditou-se que poderia ser um meio adequado para conseguir otimista, F mento idô condições receu, e at esperanças A crítica to está em cr vativa de l fazem à P algum efei

A hist manente re sem esque alternativo amarga n homens"4 ditamos q são a via o dorismo e

do mundo

Atual

denomina eles, não s de colarin menciona na segund século terr contra as grama de influxo ed te do delin gando-o a

^{40.} Dario Melossi e Massimo Pavarini, Cárcel y fábrica, cit., p. 52.

41. Carlos García Valdán Pl 41. Carlos García Valdés, El nacimiento de la pena privativa de libertad, Espanha, Chille Carlos Criminal — CPC 1977 dernos de Política Criminal — CPC, 1977, p. 40.

^{42.} Projeto 43. Hilde Depalma,

^{44.} Fillipo

 $_{42}$. $C^{\mathrm{atj}O^2}$

 $_{4}e^{\cdot}$ $\mathcal{C}^{ou^{\mathbf{\Sigma}^{g}}}$ digo Penal.

ivação econômica, alidade da fraude" o como sequela das dos enforcados, ou nso. Dario Melossi Pucault a origem e lvido. O trabalho, à prisão; incl_{usive} abalho pesado que ades, dependendo Cault, empregou-se Odutividade possí-

a socioeconômica de necessidade de iva de liberd_{ade.} falado (desde os icionamento e lie as variações nas ucault é determi-

sidade de ordem etariado, dito em pretender resso-

n ser ingênuo ou m ato humanitáe fato não retira buídos à prisão, m muitos condiuito difícil, para

ca, especialmenadequado para

d, Espanha, Cua

onseguir a reforma do delinquente. Durante muitos anos imperou um ambiente conseguir a retorma de firme convicção de que a prisão poderia ser um instru-nimista, predominando a firme convicção de que a prisão poderia ser um instru-nimista, predominando a firme convicção de que a prisão poderia ser um instruonsera predominario de la prisão poderia ser um instru-nimista, predominario de la pena e que, dentro de certas nento idôneo para possível reabilitar o delinquente. Esse otimismo inicial de certas nento idôneo para possível reabilitar o delinquente. Esse otimismo inicial desapapondições, seria possona uma atitude pessimista, que já não tem muitas pere sobre os resultados que se possa conseguir com a prisão e muitas e atualine de atualine de la fina esperanças sopre de persistente que se pode afirmar, sem exagero, que a prisão tradicional. Acririca tem sido tão persistente que se pode afirmar, sem exagero, que a prisão de crise. Essa crise abrange também o objetivo ressocializados. Acrifica tem sido de la prisão de la liberdade, visto que grande parte das críticas e questionador da pena priestà em crise. Losa de liberdade, visto que grande parte das críticas e questionamentos que se rativa de liberdade per a impossibilidade — absoluta ou relativa de se rafiva de liberuación de liberuación refere-se à impossibilidade — absoluta ou relativa — de obter foito positivo sobre o apenado. parent de la positivo sobre o apenado.

A história da prisão é concebida, modernamento, a A prisão é concebida, modernamento, a sua de sua per-A prisão é concebida, modernamente, como um mal necessário, manente les que guarda em sua essência contradições insolúveis. O "projeto de le projeto" orientou-se nesse sentido ao a filma necessário, em esquees de la composição de la compos amarga necessidade de uma comunidade de seres imperfeitos como são os homens"42. Por conhecermos bem as críticas que o encarceramento merece, acrediamos que os princípios de sua progressiva humanização e liberalização interior são a via de sua permanente reforma⁴³, caminho intermediário entre o conservadorismo e a convulsão abolicionista44, não seguida esta, claro, por nenhum país do mundo, independentemente dos seus regimes jurídico e político⁴⁵.

Atualmente domina a convicção de que o encarceramento, a não ser para os denominados presos residuais, é uma injustiça flagrante, sobretudo porque, entre eles, não se incluem os agentes da criminalidade não convencional (os criminosos de colarinho branco). O elenco de penas do século passado já não satisfaz. Como mencionado na Introdução, a pena privativa de liberdade, que atingiu seu apogeu na segunda metade do século XIX, enfrenta sua decadência antes mesmo que esse século termine. Mas as reprovações, pelo menos em seu início, fazem-se somente contra as penas de curta duração e tiveram seu marco fundamental com o Programa de Marburgo, de Von Liszt⁴⁶, em 1882. Sua incapacidade para exercer influxo educativo sobre o condenado, sua carência de eficácia intimidativa diante do delinquente entorpecido, o fato de retirar o réu de seu meio de vida, obrigando-o a abandonar seus familiares, e os estigmas que a passagem pela prisão

^{12.} Projeto Alternativo alemão de 1966. 43. Hilde Kaufmann, Principios para la reforma de la ejecución penal, Buenos Aires, Depalma, 1977 Depalma, 1977, p. 17 e s.

^{44.} Fillipo Gramatica, Principi di difesa sociale, Padova, 1961, p. 36.
Carlos Carlos Carlos Madrid, Ministerio 45. Carlos García Valdés, Derecho penitenciario, Madrid, Ministerio de Justicia, 1989.
46. Gonzalo Roda.

47. Carlos García Valdés, Derecho penitenciario, Madrid, Ministerio de Justicia, 1989.
48. Gonzalo Roda. 46. Gonzalo Rodriguez Mourullo, Diretrizes político-criminales del Anteproyecto de Có-digo Penal, in Político. digo Penal, in Política criminal y reforma de Derecho Penal, Bogotá, Temis, 1982, p. 334.

deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos Argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que deixam no recluso são alguns dos argumentos que apoiam os ataques que apoiam os ataques que apoiam os ataques que apoiam são deixam no recluso são de Bruyel deixam no recluso são alguns dos argunes que se deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas iniciam no seio da União Internacional no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas deixam no seio da União Internacional de Direito Penal (Congresso de Bruxelas de B fiam no ser 1889).

É indispensável que se encontrem novas penas compatíveis com os novos penas a exercer suas funções quanto as antigas, que, se na s

de 1889).

É indispensável que se encontre de mais funções quanto as antigas, que, se na époça tempos, mas tão aptas a exercer suas funções quanto as antigas, que, se na époça tempos, mas tão aptas a hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite o com injustas, hoje, indiscutivelmente do século XVIII. Propõe É indispensa a exercer suas de constant de que se na foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente, o são. Nada mais permite que se não foram injustas, hoje, indiscutivelmente do século XVIII. Propõe-se, assim, ab se não foram injustas permite que se não foram injustas permite perm tempos, mas l'injustas, hoje, muiscut do século XVIII. Propõe-se, assim, aperfei que se aceite um arsenal punitivo de liberdade, quando necessário, e substituí-la aceite um privativa de liberdade, quando necessário, e substituí-la como privativa de liberdade. não toram arsenal punitivo de maser quando necessário, e substituí-la, aperfei quando necessário, e substituí-la, quando quando necessário, e substituí-la, quando quando necessário, e substituí-la, quando quando necessário de nossos dias deixam na periodo ne recomendável. Todas as reformas de nossos dias deixam na periodo ne necessário de na periodo necessário de na pe acette una acette una privativa de mocrada, quando quando quando quando quando possível e recomendável. Todas as reformas de nossos dias deixam patente possível e recomenda esperança depositada na pena de prisão, como forma quando parande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão, como forma quando possível e na grande esperança depositada na pena de prisão possível e na grande esperança depositada na pena de prisão possível e na grande esperança depositada na pena de prisão possível e na grande esperança de possível e na grande esperança de prisão possível e na grande esperança de p possível e recomendável. Todas patente possível e recomendável e r descrédito na grande esperança de dois seculos formalizado. Pouco mais de dois séculos foi sufi. se exclusiva de controle social formalizado. Pouco mais de dois séculos foi sufi. se exclusiva de controle sociali, se exclusiva de constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar sua mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas retriciente para se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas retriciente de medidas retriciente para se constatar su mais absoluta falência em termos de medidas retriciente de medidas re butivas e preventivas.

Recomenda-se que as penas privativas de liberdade limitem-se às condenações Recomenda-se que de la recomenda de longa duração e àqueles condenados efetivamente perigosos e de difícil recude longa duração e a longa duração criminal. Caminha-se, peração. Não mais se justificam as expectativas da sanção criminal. Caminha-se, peração. Não massa de alternativas para a pena privativa de liberdade. Passa-se a adotar o conceito de pena necessária de Von Liszt. Bettiol, desde meados do século XX, já advertia que, "se é verdade que o Direito Penal começa onde o terror acaba, é igualmente verdade que o reino do terror não é apenas aquele em que falta uma lei e impera o arbítrio, mas é também aquele onde a lei ultrapassa os limites da proporção, na intenção de deter as mãos do delinquente"47.

Como se percebe, há um grande questionamento em torno da pena privativa de liberdade, e se tem dito reiteradamente que o problema da prisão é a própria prisão. Aqui, como em outros países, avilta, desmoraliza, denigre e embrutece o apenado. Por isso, o centro de gravidade das reformas situa-se nas sanções, na reação penal; luta-se contra as penas de curta duração. Sabe-se, hoje, que a prisão reforça os valores negativos do condenado. O réu tem um código de valores distinto daquele da sociedade. Daí a advertência de Claus Roxin de "não ser exagero dizer que a pena privativa de liberdade de curta duração, em vez de prevenir delitos, promove-os"48.

Assim, o que se busca é limitar a prisão às situações de reconhecida necessidade, como meio de impedir a sua ação criminógena, cada vez mais forte. Os chamados substitutiones eficazes na chamados substitutivos penais constituem alternativas mais ou menos eficazes na tentativa de destricional. tentativa de desprisionalizar, além de outras medidas igualmente humanizadoras dessa forma arcaica de constituem de outras medidas igualmente humanizadoras dessa forma arcaica de controle social, que é o Direito Penal.

É quase unânime, justifica por sua neces possível a convivência pussing com que co element possível a conv do projeto alemão, le religiosa nem filosófiq Se a pena já não é

cionistas, mas, ao col postulados que funda rue tem antecedentes galdía Espinar50, que ideia de retribuição, humano". Ainda que para a doutrina trad posto ao autor de um . a concepção retributi da pena, e do Estado a transição das conce ou especiais), além o prevenção geral posi

Com a evolução de analisar as divers penal.

Questiona-se a v dos fins ideais ou al em um plano muito que é a sua execução diretrizes legais, do ^{devida} ao tema que do cumprimento da liberdade deve ser a ^{executa}, com os esta ^{e dota}ção orçament ais. Definitivament por todas, o terrence

^{47.} Giuseppe Bettiol, O problema penal, Coimbra, Coimbra Editora, 1967.

B. Claus Roxin, A culpakili i da pena, Revist 48. Claus Roxin, A culpabilidade como critério limitativo da pena, Revista de Direilo Renal, 11-12/17, Rio de Janeiro 1974 Penal, 11-12/17, Rio de Janeiro, 1974.

^{49.} Francisco Muño

^{50.} Agustín Zugaldí Santiago Mir Pu

s ataques que se $\operatorname{Br}_{u_{\chi_{e|_{a_{s}}}}}$

is com os novos que, se na época se permite que se se sassim, aperfeis stituí-la, quando eixam patente o omo forma quas séculos foi sufile medidas retri-

e às condenações de de difícil recual. Caminha-se, erdade. Passa-se esde meados do começa onde o enas aquele em a lei ultrapassa ente".

pena privativa são é a própria e e embrutece o las sanções, na je, que a prisão igo de valores in de "não ser ão, em vez de

necida necessimais forte. Os nos eficazes na umanizadoras

7. vista de Direito É quase unânime, no mundo da Ciência Penal, a afirmação de que a pena se f quase unânime, no mundo da Ciência Penal, a afirmação de que a pena se pena pena pena não seria a pena pena não seria por sua necessidade. Muñoz Conde⁴⁹ acredita que sem a pena não seria no pena por sua necessidade de nossos dias. A pena constitui um recurso possível a convivência entre os homens. Invocando a conhecida afirmação no projeto alemão, lembramos que a justificativa da pena não é uma questão do projeto alemão, lembramos que a justificativa da pena não é uma questão do projeto alemão, lembramos que a justificativa da pena não é uma questão do projeto alemão, lembramos que a justificativa da pena não é uma questão do projeto alemão, lembramos que falam os defensores.

ge a pena já não é esse "mal" de que falam os defensores das teorias retribuse a pena já não é esse "mal" de que falam os defensores das teorias retributionistas, mas, ao contrário, uma grave e imprescindível necessidade social, os
postulados que fundamentam este conceito submergem em uma profunda crise,
que tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem antecedentes no período do Iluminismo. Poderíamos afirmar, com Zuque tem ant

Com a evolução das *justificativas* e *funções* da pena, impõe-se a necessidade de analisar as diversas explicações teóricas que a doutrina tem dado à sanção penal.

Questiona-se a validade da pena de prisão no campo da teoria, dos princípios, dos fins ideais ou abstratos da privação de liberdade, e se tem deixado de lado, em um plano muito inferior, o aspecto principal da pena privativa de liberdade, que é a sua execução. Igualmente se tem debatido no campo da interpretação das diretrizes legais, do dever-ser, da teoria, e, no entanto, não se tem dado a atenção devida ao tema que efetivamente merece: o momento final e dramático, que é o do cumprimento da pena institucional. Na verdade, a questão da privação de liberdade deve ser abordada em função da pena tal e como hoje se cumpre e se executa, com os estabelecimentos penitenciários que temos, com a infraestrutura e dotação orçamentária de que dispomos, nas circunstâncias e na sociedade atualis. Definitivamente, deve-se mergulhar na realidade e abandonar, de uma vez por todas, o terreno dos dogmas, das teorias, do dever-ser e da interpretação das normas.

^{50.} Agustín Zugaldía Espinar, Acerca de la evolución, p. 569.

Santiago Mir Puig, Función fundamentadora, p. 48 e s.

A fundamentação conceitual sobre a qual se baseiam os argumentos que liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos que ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser que ineficacio qu A fundamentação conceituai social de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicam a ineficácia da pena privativa de liberdade pode ser, sinteticamentos indicamentos indicament sumida em duas premissas:

licam a inelection de la licam a inelection de a) Considera-se que o ambiente de la composition del composition de la composition del composition de la composition del a) Consider que não permite realizar nemitura dos nossos livros — Falência da livros mos oportunidade de afirmar em um dos nossos livros — Falência da livros mos oportunidade de ignorar a dificuldade de fazer sociais aos que "não se pode ignorar a dificuldade de fazer sociais aos que "não se pode antissociais, se se os dissocia do a livros aos que de antissociais, se se os dissocia do a livros aos que de antissociais aos que antissociais aos que de antissociais aos que actual que não permidade de atirmai cin amos oportunidade de fazer sociais aos pena de prisão — que "não se pode ignorar a dificuldade de fazer sociais aos que prisão — que "não se pode ignorar a dificuldade de fazer sociais aos que pena de comunidade de comuni forma simplista, chamamos ut antissociais "53". Nesse sentido manie, de e, ao mesmo tempo, se os associa a outros antissociais "53". Nesse sentido manie, a pena não reservado como tento de como tento de pena não reservado como tento de como e, ao mesmo tempo, se os ussociale, a firmando que "a pena não ressociales de Molina, afirmando que "a pena não ressocia festa-se Antonio García-Pablos de Molina, afirmando que "a pena não ressociales de tempo, mas macula, como tantas vezes se tempo ressociales de tempo de festa-se Antonio Garcia-Paolos de festa-se fes liza, mas estigmatiza, nao mipo, do aos expiacionistas; que e solo do aos expiacionistas; que não teve essa amarga experiência; que a solo solo que uma pena do que outra que não teve essa amarga experiência; que a solo solo que uma pessoa esteve em um estabelecimento penis uma pena do que outra que ma pessoa esteve em um estabelecimento penitenciátio, não pergunta por que uma pessoa esteve em um estabelecimento penitenciátio, mas tão somente se lá esteve ou não"54.

Seguindo raciocínio como esse, chega-se a posturas radicais como a de stantes de prisão que não como a de stantes de prisão que não como a de stantes de s Seguindo raciocimo de Stantes Contro de Contro sua reforma, pois manterá sempre seus paradoxos e suas contradições fundamen. tais. Por isso, Stanley chega ao extremo de sugerir que a única solução para o problema da prisão é a sua extinção pura e simples.

b) Sob outro ponto de vista, menos radical, porém igualmente importante, insiste-se que na maior parte das prisões, de todo o mundo, as condições materiais e humanas tornam inalcançável o objetivo reabilitador. Não se trata de uma objeção que se origina na natureza ou na essência da prisão, mas que se fundamenta no exame das condições reais em que se desenvolve a execução da pena privativa de liberdade.

A manifesta deficiência das condições penitenciárias existentes na maior parte dos países de todo o mundo, sua persistente tendência a ser uma realidade quotidiana, faz pensar que a prisão encontra-se efetivamente em crise. Sob esta perspectiva, menos radical que a mencionada no item "a", fala-se da crise da prisão não como algo derivado estritamente de sua essência, mas como o resultado de uma de como o resultado de como o resultado de uma de como o resultado de como o resultado de uma de como o resultado d tado de uma deficiente atenção que a sociedade e, principalmente, os governantos têm dispensado têm dispensado ao problema penitenciário, que nos leva a exigir uma série de reformas, mais ou manda penitenciário, que nos leva a exigir uma série de reformas. reformas, mais ou menos radicais, que permitam converter a pena privativa de liberdade em um meio efetivamente reabilitador.

quando for funcioname melhor e ma alternativas legislações a forma Pena mizar a cris tivos fundas à sociedade

As inqu

da busca de

um longo es

nos, minimi

resulte indis

ta, que vê a

rendo a nov

_{ção} da pena

de conflitos

ficamente si

liberdade of

ta, a suspen

na, o trabal determinad

centemente,

social desvi

e altamente

No enta

7. Anális

Os alto um dos fato ^{de} liberdade submetidos | dos mais va madoras57,

^{52.} Antonio García-Pablos de Molina, Régimen abierto y ejecución penal, REP, 11. 24/1, 53. Cara D

^{53.} Cezar Roberto Bitencourt, Falência da pena de prisão, São Paulo, Revista dos Tribunais.
54. Antonia ¹⁹⁹³, p. 143.

^{54.} Antonio García-Pablos de Molina, Régimen abierto, cit., p. 41. 596

^{55.} Miguel R p. 48.

^{56.} Muñoz (

 $^{^{57}}$. $D_{
m onald}$ (gy and penol

os argu $m_{ent_{O_S}}$ q_{u_e} sinteticamente, re.

ficial, antinatural, o reclusos. Tive ılência da pena de ociais aos que, de ı comunidade livre esse sentido manipena não ressocia. zes se tem lembra. pessoa que _{sofreu} ı; que a sociedade nto penitenciário,

s como a de Stanue não vale a pena dições fundamenca solução _{para o}

nente importante, ndições materiais se trata de uma nas que se fundaxecução da pena

stentes na maior er uma realidade m crise. Sob esta la-se da crise da as como o resule, os governantes gir uma série ^{de} ena privativa ^{de}

anal, REP, n. 2^{40,} ista dos Tribun^{ais,}

As inquietações que não se limitam às penas curtas de prisão foram o início de modernas alternativas às sanções penais. Os especialistas la contrar alternativa de encontrar alternativa de encontra As inquietações que modernas alternativas às sanções penais. Os especialistas dedicam pusca de modernas alternativas de encontrar alternativas que permitam a lango esforço na tentativa de delinquentes. As de moderna de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam, pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativas que permitam pelo melongo esforço na tentativa de encontrar alternativa de encontrar alte pongo esforço na dedicam esforço na dedicam esforço na dedicam esforço na dedicam pongo esforço nos priministra o che mendi pr para os quais junior, "um realismo humanis-proprie vê a pena como reprimenda; que busca humanizar o Direito Penal recor-proprie vê a pena como reprimenda; que busca humanizar o Direito Penal recornumanizar o Direito Penal recorpi que vê a pena come medidas que não o encarceramento; que pretende fazer da execupindo a novas medidade para sugerir e suscitar valores, facilitando e que pretende fazer da execurendo a novas metudade para sugerir e suscitar valores, facilitando a resolução
da pena a oportunidade, mas sem a presunção de transformado a resolução da pena a oporción da oporción d de conflitos pessonalidade"55. Com a preocupação de diminuir a privação de figural de ou, ao menos, transformá-la em simples restrição surga de ficamente sua persona, transformá-la em simples restrição, surge, além da mulpherdade ou, ao malendade ou, ao multiple da multiple da multiple da multiple da comunidade, as interdições to de fim de semaa proveito da comunidade, as interdições para o exercício de ma proveito de proveito de comunidade, as interdições para o exercício de ma proveito de contra na o transacão penal e a suspensão do processo de certos direitos e, mais redetermination de certos de

No entanto, sem o Direito Penal, isto é, "sem a sanção do comportamento social desviado (delito), a convivência humana em uma sociedade tão complexa ealtamente tecnificada como a sociedade moderna seria impossível. A pena (ou, quando for o caso, a medida de segurança) é uma condição indispensável para o funcionamento dos sistemas sociais de convivência"56. Enquanto não surge algo melhor e mais inteligente que o Direito Penal, imaginado por Radbruch, as penas alternativas adotadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo de muitas legislações alienígenas, constituem uma das mais importantes inovações da Reforma Penal de 1984 — reforçadas pela Lei n. 9.714/98 —, que procurou minimizar a crise da pena de prisão, a qual, sabidamente, não atende a um dos objetivos fundamentais da sanção penal, que é reeducar o apenado para reintegrá-lo à sociedade.

7 Análise político-criminal da reincidência

Os altos índices de reincidência têm sido, historicamente, invocados como um dos fatores principais da comprovação do efetivo fracasso da pena privativa de liberdade, a despeito da presunção de que, durante a reclusão, os internos são submetidos a um tratamento ressocializador. As estatísticas de diferentes países, dos mais variados parâmetros políticos, econômicos e culturais, são pouco animadoras⁵⁷, e, embora os países latino-americanos não apresentem índices esta^{55.} Miguel Reale Júnior, Novos rumos do sistema criminal, Rio de Janeiro, Forense, 1983,

^{56.} Muñoz Conde, Introducción, cit., p. 121. 57. Donald Clemmer, Imprisonment as a source of criminality, in Readings in criminology and penology, USA, Ed. David, Dressler, 1964, p. 222 e 510.

rísticos confiáveis (quando não, inexistentes), é este um dos fatores que dificulta criminal⁵⁸. Apesar da deficiência não diministração de uma verdadeira política criminal⁵⁸. Apesar da deficiência não diministração de uma verdadeira que a delinquência não diministração de uma verdadeira que a delinquência não diministração de uma verdadeira que a delinquência não diministração de uma verdadeira política criminal⁵⁸. rísticos confiáveis (quando nao, inclusiva criminal⁵⁸. Apesar da deficiência que dificulta realização de uma verdadeira política criminal⁵⁸. Apesar da deficiência que a delinquência não diminui em todo a realização de inquestionável que a delinquência não diminui em todo a cistema penitenciário tradicional não conscient todo consciente de cistema penitenciário tradicional não consciente de cistema penitencia não diminui em todo consciente de cistema penitencia não consciente de cistema penitencia de cistema penitencia não consciente de cistema penitencia de cistema penitencia não consciente de cistema penitencia de cist rísticos conflaveis (a verdadeira possibilitation de la verdadeira a realização de a realização de inquestionavel que de realização de dados estatísticos é inquestionavel que dados estatísticos é inquestionavel que dados estatísticos é inquestionavel que de dados estatísticos é inquestionavel que dados estatísticos en que o sistema penitenciário tradicional não consegue realização dados estatísticos en que o sistema penitenciário tradicional não consegue realização dados estatísticos en que o sistema penitenciário tradicional não consegue realização da contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva en prima dados estatísticos en que da contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva en prima dados estatísticos en que da contrário da dados estatistica dados estatistica e que o sistema perma realidade violenta e consegue reabilita América Latina e que o sistema perma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário, constitui uma realidade violenta e opressiva e sente minguém⁵⁹, ao contrário de contratamento do realizado exerce, no contratamento d América Latina de Opressiva de Condenado. A prisão exerce, não e opressiva e sente apenas para reforçar os valores negativos do condenado. A prisão exerce, não e sente apenas para reforçar os valores negativos do condenado. A prisão exerce, não e sente condição e sente condição exerce, não e sente condição e s ninguem, a reforçar os valotes negativamento do recluso. É impossíve pode negar, forte influência no fracasso do tratamento do recluso. É impossíve pode negar, forte influência a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida con a aplicação de não la der recuperar alguém para a vida con a aplicação de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la der recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la derecuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la derecuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não la derecuperar alguém para a vida em liberdade em condições apenas para pode negar, forte influência no recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não liberdade recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não liberdade recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não liberdade recuperar alguém para a vida em liberdade em condições de não liberdade em c pode negar, para a pode negar, para a privativa de negar privativa de liberdade são, sob todos os aspectos, desalentadores.

A prisão, em vez de conter a delinquência, tem-lhe servido de estímulo, con instrumento que oportuniza toda espécie de desumaria. A prisão, em vez de como de estímulo, con vertendo-se em um instrumento que oportuniza toda espécie de desumanidade, vertendo-se em um henefício ao apenado; ao contrário, possibilita toda especie de desumanidade, vertendo-se em um instrumento proposition de la contrário, possibilita de la contrário, possibilita toda a sorte de la contrário de la contrár Não traz nenhum penencio de la vícios e degradações. A literatura especializada é rica em exemplos dos estentos e degradações. A literatura especializada é rica em exemplos dos estentos en exemplos dos estentos vícios e degradações. Il modernos de gradações de feitos que domina a vida carcerá criminógenos da prisão. Enfim, a maioria dos fatores que domina a vida carcerá criminógeno. de sorte que em quel en caráter criminógeno. ria imprime a esta um caráter criminógeno, de sorte que, em qualquer prisão ria imprime a cola uni ria imprime a condições materiais e humanas podem exercer efeitos nefastos ne clássica, as condições natural de personalidade dos reclusos. Mas, apesar dessas condições altamente criminógenas das prisões clássicas, tem-se procurado, ao longo do tempo, atribuir ao condenado, exclusivamente, a culpa pela eventual reincidência, ignorando-se que é impossível alguém ingressar no sistema penitenciário e não sair de lá pior do que entrou.

Na verdade, as causas responsáveis pelos índices alarmantes de reincidência não são estudadas cientificamente. O progresso obtido em outros campos do conhecimento humano ocorre exatamente mediante o estudo criterioso dos fracassos e das suas causas, algo que não acontece no campo penitenciário. Não são realizados estudos que possibilitem deslindar os aspectos que podem ter influência sobre a reincidência, isto é, não há pesquisas científicas que permitam estabelecer se a reincidência pode não ser considerada como um ou o mais importante indicador da falência da prisão, ou se esta pode ser um resultado atribuível aos acontecimentos posteriores à libertação do interno, como seria, por exemplo, o como seria, por exemplo fato de não encontrar trabalho ou então não ser aceito pelos demais membros — não delinquentes — da comunidade⁶⁰.

Por outro lado, não se pode afirmar que tenha sido demonstrado que a pena pena seia maio in contros más a contros más de prisão seja mais ineficaz, em termos de reincidência, em relação a outros me transform econômic va nas mo cidência, l e a um m sideração opera ou a sensibil efeitos dis massas po desapared Para

todos de t

reincidên (

penitencia dência nã população por exem congregue periculosi dência. N siva ao fi todas cor constituir

> Não s âmbitos c ção e o tra elidir a aç dos "crim influi na e

De ac ^{reinc}idêne ficiente, v ter fracas pessoais e recaída na de reincid

61. Roger 62. Jean p

penal frac

^{58.} Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina se conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina se conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina se conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina se conceptos se conceptos se conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina se conceptos se conc en América Latina, Costa Rica, ILANUD, 1976, p. 14 e 21. 59. Carlos Versele, Conceptos fundamentales sobre planificación de la política crimina.

60. Rogar I.

60. Rogar I.

^{60.} Roger Hood e Richard Sparks, Problemas clave en criminología, Espanha, Guadard Sparks, Problemas clave en criminología, Espanha,

da deficiência dos diminui em toda a consegue reabilitar cisão exerce, não se cluso. É impossível dições de não liber. pena privativa de

o de estímulo, con. de desumanidades. lita toda a sorte de emplos dos efeitos ina a vida carcerán qualquer prisão feitos nefastos na ente criminógenas ribuir ao condenado-se que é imposior do que entrou. es de reincidência utros campos do criterioso dos fraenciário. Não são odem ter influênie permitam estao mais importanido atribuível aos , por exemplo, o demais membros

trado que a p^{ena} ção a outros mé-

a política criminal a política criminal, apanha, Guadarra podos de tratamento, especialmente aos não institucionais⁶¹. As elevadas taxas de podos de tratamento, especialmente aos não institucionais⁶¹. As elevadas taxas de podos de tratamento, especialmente a influência da prisão, como ainda refletir as reincidência podos dos valores que se produzem na sociedade e na estrutura socio-prinsformações dos valores que a deficiência político-criminal que se obsercional más modernas espécies de pena, representada pelas alarmantes taxas de reincidência, não deve ser atribuída somente a uma pobreza inventiva, à impaciência defincia, não deve ser atribuída somente a uma pobreza inventiva, à impaciência de a um método cientificamente defeituoso, pois também é preciso levar em consideração as modificações que ocorrem no material humano sobre o qual a pena sideração as modificações que ocorrem no material humano sobre o qual a pena a perdo do produz sua ameaça. Embora a pena permaneça idêntica, é possível que opera ou produz sua ameaça. Embora a pena permaneça idêntica, é possível que a sensibilidade a respeito dela possa variar, conduzindo assim à produção de efeitos distintos dos perseguidos. Novos bloqueios cerebrais do indivíduo ou das efeitos distintos dos perseguidos. Novos bloqueios cerebrais do indivíduo ou das efeitos distintos dos perseguidos. Novos bloqueios cerebrais do indivíduo ou das efeitos distintos dos perseguidos. Novos bloqueios cerebrais do indivíduo ou das efeitos distintos dos perseguidos. Novos bloqueios cerebrais do indivíduo ou das efeitos distintos dos perseguidos. Novos bloqueios cerebrais do indivíduo ou das efeitos distintos dos perseguidos. Por certério grosseiro a cuelicação de la completa de podem, inclusive, fazê-la desaparecer por completo.

Para Pinatel⁶² é um critério grosseiro a avaliação da eficácia dos métodos penitenciários feita pelos índices de reincidência. O simples percentual de reincidência não leva em consideração a situação dos internos no tocante às condições, população e peculiaridades gerais de cada estabelecimento penal. Pode ocorrer, por exemplo, que em determinado estabelecimento haja superpopulação e que se congreguem reclusos de alta periculosidade. Inegavelmente, superpopulação e periculosidade são dois fatores importantíssimos no aumento da taxa de reincidência. Nessa hipótese, a reincidência não poderia ser atribuída de forma exclusiva ao fracasso dos métodos penitenciários. E mais, as reincidências não são todas comparáveis, pois em alguns casos não passam de fracassos aparentes, constituindo, na verdade, êxitos parciais.

Não se deve ignorar, ainda, que a reincidência se produz nos mais diferentes âmbitos da vida social, como é o caso dos *crimes econômicos*, em que a corrupção e o tráfico de influências são características frequentes e conseguem, de regra, elidir a ação do sistema penal. Essa *desigualdade de tratamento* entre os chamados "crimes do colarinho branco" e os praticados pelas classes inferiores também influi na elevação do percentual de reincidência.

De acordo com as observações expostas, é forçoso concluir que as cifras de reincidência têm um valor relativo. O índice de reincidência é um indicador insuficiente, visto que a recaída do delinquente produz-se não só pelo fato de a prisão ter fracassado, mas também por contar com a contribuição de outros fatores pessoais e sociais. Na verdade, o condenado encarcerado é o menos culpado pela recaída na prática criminosa. Por derradeiro, a despeito de tudo, os altos índices de reincidência também não podem levar à conclusão radical de que o sistema penal fracassou totalmente, a ponto de tornar-se necessária a extinção da prisão.

^{61.} Roger Hood e Richard Sparks, Problemas clave en criminología, cit., p. 215. Jean Pinatel, La sociedad criminógena, Espanha, Aguilar, 1979, p. 158.

A reincidência, a despeito dos efeitos criminógenos da prisão, tem servido de pena, negar benefícios penitenciários, impedir reculto de pena agravar a pena, negar benefícios no cumprimento de pena reculto de pena d A reincidência, a despeito dos electos penitenciários, da prisão, tem servido de pena agravar a pena, negar benefícios penitenciários, impedir recurso de pena, impedir recurso de pena, impedir a comprehento de pena, i A reincidência, a pena, negar benedication, impedir servido de fator para agravar a pena, negar benedication no cumprimento de pena, impedir recurso de liberdade, determinar regime mais rigoroso no cumprimento de pena, impedir a concessão da pena de prisão por penas alternativas ou impedir a concessão de concessão de liberdade. Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97) atinge o concessão de conce fator para agravafator para agravaliberdade, determinar regime mais 1180liberdade, determinar regime mais 1180liberdad liberdade, determination de prisao por perma liberdade, de pe substituição da Trânsito Brasiles substituição de Trânsito Brasiles de o réu ser reincidente (art. 296 do chimulo do a cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do cominar pena pelo simples fato de o réu ser reincidente (art. 296 do chimilo do chi

8. O objetivo ressocializador na visão da Criminologia

Crítica

A Criminologia Crítica não admite a possibilidade de que se possa conseguir do de delinquente numa sociedade capitalista. Os principais principais A Criminologia Critica nao acima sociedade capitalista. Os principais aressocialização do delinquente numa sociedade capitalista. Os principais arguna respaldam essa convicção, em síntese, são os seguintes: mentos que respaldam essa convicção, em síntese, são os seguintes:

a) A prisão surgiu como uma necessidade do sistema capitalista, como uma necessidade do sistema capitalista de s a) A prisão surgiu como una instrumento eficaz para o controle e a manutenção desse sistema. Há um nexo estreito entre o cárcere e a fábrica. A instituição carcará nexo instrumento eficaz para o contra la un nexo histórico muito estreito entre o cárcere e a fábrica. A instituição carcerária, que histórico muito estreito entre o cárcere e a fábrica. A instituição carcerária, que histórico muito estretto cara nasceu com a sociedade capitalista, tem servido como instrumento para repronasceu com a sociedade e não para obter a ressocialização do delinquente. A verda. duzir a designamant e mas prisão está condicionada à sua origem histórica de deira função e natureza da prisão está condicionada à sua origem histórica de designada de social63 instrumento assegurador da desigualdade social⁶³.

b) O sistema penal, dentro do qual logicamente se encontra a prisão, permi te a manutenção do sistema social, possibilitando, por outro lado, a manutenção das desigualdades sociais e da marginalidade. O sistema penal facilita a manutenção da estrutura vertical da sociedade, impedindo a integração das classes baixas, submetendo-as a um processo de marginalização. No sistema penal encontra-se o mesmo processo discriminatório contra as classes baixas que existe no sistema escolar64. A estigmatização e o etiquetamento que sofre o delinquente com sua condenação tornam muito pouco provável sua reabilitação. Depois de iniciada uma carreira delitiva é muito difícil conseguir a ressocialização. O siste ma penal, como a escola, desintegra os socialmente frágeis e os marginalizados. Entre os delinquentes e a sociedade levanta-se um muro que impede a concreta solidariedade com aqueles ou inclusive entre eles mesmos. A separação entre honestos e desonestos, que ocasiona o processo de criminalização, é uma das objetivo ressocializador. O sistema penal conduz à marginalização do delinquente. Os efeitos diretos d te. Os efeitos diretos e indiretos da condenação produzem, em geral, a sua mar

ginalização da pena. N impossível pena priva entre a pris (especialme marginaliza afirmar que Sem a trans da reabilita

Para a penitenciár tura do sist dora⁶⁷. Em aparato de tigmatizaçã

O gran ninguém ga tinuarão se lado, quano que ocorrei esperamos interior das nárias da N tante e deci

8.1. Alg deli Alessar

que, despre

1. Uma que se circu circunstânc propiciem ;

^{63.} Alessandro Baratta, Criminología crítica y política penal alternativa, RIDP, 1978, P. Cázzal maiores detalhes a maiores de 48. Para maiores detalhes e aprofundamento, ver Dario Melossi e Massimo Payarillo de Alla Massimo Payarillo de Payarillo de Alla Massimo Payarillo de Payarillo de Payarillo de Payarillo de Payarillo d Cárcel y fábrica, cit.

^{64.} Alessandro Baratta, Sistema penale e marginazione sociale — per la critica dell'ideologio

^{65.} Baratta, 66. Marino

^{67.} Alessand

^{68.} Franck Em sentido

prisão, tem servido de en impedir recurso de to de pena, impedir, a pedir a concessão do inge o cúmulo do do do do rite (art. 296 do CTB).

minologia

ie se bossa cousegnir · Os principais argu-

apitalista, como _{um} stema. Há um nexo ição carcerária, que umento para reproelinquente. A verdaorigem histórica de

tra a prisão, permiado, a manutenção al facilita a manugração das classes sistema penal ens baixas que existe ofre o delinquente litação. Depois de cialização. O sisteos marginalizados. mpede a concreta A separação entre zação, é uma das a a realização ^{do} ção do delinquengeral, a sua mar-

va, RIDP, 19^{78, p.} Massimo Pavarini,

ritica dell'ideolog^{ia}

Nessas condições, é utópico pretender ressocializar o delina Nessas condições, é utópico pretender ressocializar o delinquente; é penalizar. Nessas de la reincorporação do interno à sociedade por intermédio da morivativa de liberdade, quando, de fato, existe uma relação de morivativa de sociedade. Os objetivos que a relação de la sociedade. privativa de liberdade, quando, de fato, existe uma relação de exclusão privativa a sociedade por intermédio da prisão e a sociedade de riqueza) exigen e a sociedade. privativa de sociedade65. Os objetivos que orientam o sistema capitalista entre a prisão e a acumulação de riqueza) exigem a manutenção de exclusão de riqueza) exigem a manutenção de capitalista prisão e a acumulação de riqueza) exigem a manutenção de um setor especialmente a sociedade, tal como ocorre com a delinquência. Assim, pode-se marginalizado da sociedade capitalismo é incompatível com o objetivo ressocializador. marque a logica, poue-se afirmar que a logica da sociedade capitalista, não há como encarar o problema Lifiração do delinquente. sem a selectado do delinquente66.

para a Criminologia Crítica, qualquer reforma que se possa fazer no campo para a Crimana que se possa fazer no campo renciário não terá maiores vantagens, visto que, mantendo-se a mesma estrupenitenciatio de la prisão manterá sua função repressiva e estigmatiza-tura do sistema capitalista, a prisão manterá sua função repressiva e estigmatizatura do sistema do sistema do propose o desaparecimento do desaparecimento do la controle, pretende apenas democratizá-lo forando do forando do desaparecimento de desaparecimento do desaparecimento de de desaparecimento de dora de controle, pretende apenas democratizá-lo, fazendo desaparecer a esaparato de desaparecer a es-riginatização quase irreversível que sofre o delinquente na sociedade capitalista⁶⁸.

O grande problema é que continuará existindo um aparato de controle, e ninguém garante que os novos mecanismos de "controle democrático" não continuarão sendo tão repressivos e estigmatizadores quanto os anteriores. Por outro lado, quando se produzirá a revolução? Não se pode estabelecer o momento em que ocorrerá a transformação qualitativa das relações de produção. E, enquanto esperamos essa revolução, o que acontecerá com as pessoas que se encontram no interior das prisões? Esta imprecisão é uma das debilidades das ideias revolucionárias da Nova Criminologia, posto que em outros aspectos sua crítica é importante e decisiva.

8.1. Algumas sugestões de Alessandro Baratta para combater a delinguência

Alessandro Baratta sugere algumas soluções ao problema da delinquência, que, despretensiosamente, passamos a analisar.

1. Uma política criminal não pode ser uma política de substitutivos penais que se circunscreva a uma perspectiva vagamente reformista e humanitária. As circunstâncias atuais requerem uma política de grandes reformas sociais, que propiciem a igualdade social, a democracia, mudanças da vida comunitária e

^{65.} Baratta, Sistema, cit., p. 237 e s.

^{66.} Marino Barbero Santos, Marginalidad y defensa social, p. 185.

^{67.} Alessandro Baratta, Sistema, cit., p. 49.

^{68.} Franck Pearce, Los crímenes de los poderosos, México, Siglo XXI, 1980, p. 22-23. Em sentido som la sentido sentido som la sentido sen Em sentido semelhante, Jescheck, Tratado de Derecho Penal, trad. Mir Puig e Muñoz Conde, Barcelor Conde, Barcelona, Bosch, p. 1049 e 1050.

civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo do contrapoder proletário, mediante a transformação radicional de contrapoder produção capitalista e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas, e que sejam mais humanas. Também supo e civil, oferecendo mais alternativas de contrapoder produção capitalista. civil, oferecendo mais alternativas, o productario, mediante a transformação radição desenvolvimento do contrapoder produção capitalista es desenvolvimento das relações da produção capitalista de uma polícica capitalista de um desenvolviniemo do capitalista de produção capitalista de superação das relações da produção capitalista de superação da superaçõe da superação da superação da superação da superaçõe da superação da superação da superaçõe

envolvinicas da provincia de uma política criminal peração das relações da provincia de uma política criminal peração de uma política criminal de efetivamente, o objetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivamente, o objetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivamente, o objetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivamente, o objetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivamente, o objetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivo ressocializador necessita de efetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivo ressocializador necessita de efetivo ressocializador necessita de uma política criminal de efetivo ressocializador necessita de efetivo ressocializador necessita de efetivo ressocializador necessita de efetivo respectivo respectivo respectivo respectivo respectivo respectivo de efetivo respectivo Efetivamente, o objetivo ressorais que geram e mantêm o fenômeno de leve em consideração os problemas sociais que geram e mantêm o fenômeno de leve em consideração do situição do situiçã Efetivalide ação os problemas de leve em consideração os problemas de leve em consideração do sistema que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. Mas a política criminal que propõe Baratta visa à total substituição do sistema tivo. leve em constituição de leve em constituição do sistema vivo. Mas a política crimmai que proprior tivo. Mas a polí tivo. Mas a possibilidade social vigente, e essa possibilidade a mesma pergunta feita anteriormente: enquanto provável, pelo que se mantém a mesma pergunta feita anteriormente: enquanto provável, pelo que se mantém a do sistema), qual será a política criminal anto se provável, pelo que se mantém a mesma pergunta feita anteriormente: enquanto social dentro ou fora do sistema), qual será a política criminal anteriormente. provável, pelo que se mantem de sistema), qual será a política criminal a seguir, faz a reforma (dentro ou fora do sistema), qual será a política criminal a seguir, faz a reforma (com os reclusos que nesse momento sofrem uma pena privational de seguir). faz a reforma (dentro ou lota de Que se fará com os reclusos que para esses problemas do presente continuará sendo berdade? Acreditamos que para esses problemas do presente continuará sendo berdade? Acreditamos que para esses problemas do presente continuará sendo berdade? Acreditamos que para esses problemas do presente continuará sendo berdade? Acreditamos que para esses problemas do presente continuará sendo berdade? Acreditanios que propier de la política criminal reformista e humanitária, repelida por Baratta, válida a política criminal reformista e humanitária, repelida por Baratta,

da a politica crimina.

2. Do ponto de vista do Direito Penal, propõe uma reforma importante: 2. Do ponto de vista de la compos de interesses essenciais para a vida dos indivisiones relaciones formar a tutela penar nos formar a tutela penar nos de criminalismos de cr duos e da comunidado (econômico abuso de poder electionados ao meio ambiente etc.). Pretende orientar os mecanismos de criminalização em dire. meio ambiente cter, raminalidade não convencional (econômico, abuso de poder político etc.)

Essa proposição de Baratta, no entanto, pode ser realizada, embora com algumas dificuldades políticas, dentro do sistema capitalista, sem requerer a transformação radical das estruturas sociais. É uma proposição que pode ser realizada em curto prazo.

3. É necessário que a questão criminal seja submetida a uma discussão massiva no seio da sociedade e da classe obreira. Todos os segmentos sociais devem conscientizar-se de que a criminalidade é um problema de todos e que não será resolvido com o simples lema "Lei e Ordem", que representa uma política criminal repressiva e defensora intransigente da ordem (geralmente injusta) estabelecida. Os meios de comunicação coletiva exercem um papel importante, posto que apresentam a criminalidade como um "perigoso inimigo" interior. Nessas condições, fica difícil que a opinião pública possa abandonar a atitude predominante mente repressiva e vingativa (além de estigmatizante) que tem a respeito do fenô meno delitivo⁷¹. É indispensável uma transformação radical da opinião pública? da atitude dos cidadãos em relação ao delinquente se se pretende oportunizar-lit a possibilidade de ressocializar-se. Se isso não ocorrer, será muito difícil a reincorporação ao cieta de servicio de la marcipalita del marcipalita de la marcipalita del marcipalita de la marcipalita del marcipalita de la marcipalita del marcipalita del marcipali poração ao sistema social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que sofre grave processo de marginalização e de estima social de uma pessoa que so de estima social de uma pessoa que so de estima social de uma pessoa que so de estima de zação e de estigmatização. O fenômeno delitivo tem uma inevitável dimensional; por essa ração e de estigmatização. social; por essa razão é que a atitude e participação do cidadão é decisiva.

4. A abol Crítica. Os n logia Crítica esta também

A aboliç autogestão 9 autogestiona dades locais sofre o infra formação in da prisão ab

Todas e mas atualm destacar os

- a) É ind não pode s atualidade, neste estági racionalme políticas, e
- b) Difi associações Ainda que pacidade té é um prob
- c) A p criminada política co violentos, menos fec quentes a aberta. E

^{69.} Alessandro Baratta, Sistema, cit., p. 45. 70. Alessandro Baratta, Sistema, cit., p. 45.

^{71.} Alessandro Baratta, Sistema, cit., p. 53.

^{72.} Alessa 73. Manue ADCP, 197 p. 57. Borj

Penitencia 74. Enriq ^{n. 2}, 1973

s. Também supoe o sformação radical e

Colitica criminal que m o fenômeno delic stituição do sistema enos, muito pouco nente: enquanto se criminal a seguir ena privativa de lic continuará sendo Baratta.

na importante: in. a vida dos indivís relacionad_{os ao} alização em dire. er político etc.)70. da, embora com sem requerer a io que pode ser

discussão mass sociais devem e que não será a política crimiısta) estabeleciante, posto que . Nessas condipredominantespeito do fenôinião pública e portunizar-lhe ifícil a reincorde marginaliivel dimensão ecisiva.

4. A abolição da instituição carcerária também é proposta pela Criminologia 4. A abolição da prisões devem ser derrubados. Neste aspecto, a Criminologia Crítica coincide com os postulados delineados pela nova psiaviate: 4. Os muros das postulados delineados. Neste aspecto, a Criminologia Crítica coincide com os postulados delineados pela nova psiquiatria, já que prisão supõe o desenvolvi. Crítica con describar os muros dos manicômios⁷².

por la rambém pretende derrubar os muros dos manicômios⁷².

por la rambém pretende derrubar os muros dos manicômios⁷².

policão da prisão supõe o desenvolvi...

A abolição da prisão supõe o desenvolvimento de formas alternativas de A abolição da productiva de controle da delinquência a sociedade no campo de controle da delinquência. Tais formas apolicacionárias de controle da delinquência exigiriam a colaboração de controle da delinquência exigiriam a colaboração de controle da delinquência. autogestão da sociações obreiras, a fim de evitar o isolamento das entiantogestionárias de sociações obreiras, a fim de evitar o isolamento social que dades locais e das associações obreiras, a fim de evitar o isolamento social que dades locais e das estados e dades locais e uas da describado a uma instituição penitenciária. Essa transofre o infrator qual que sofre o implicaria a abolição da instituição penitenciária fechada e a utilização aberta. da prisão aberta.

Todas essas proposições poderão ser realizadas, talvez, num futuro distante, Todas essas per la Todas essas p destacar os seguintes:

- à) É inquestionável que a prisão deve transformar-se radicalmente, porém a) E inquestra de liberdade é um maio de l'autralmente, porém não pode ser suprimida⁷³. Diante das condições sociopolíticas prevalentes na pao pout ser prevalentes na atualidade, a pena privativa de liberdade é um meio de controle social do qual, neste estágio da civilização, não se pode abrir mão. Podem-se e devem-se reformar racionalmente as suas formas de execução, mas não existem condições sociais, políticas, econômicas e culturais que permitam a total supressão da prisão⁷⁴.
- b) Dificilmente, embora fosse muito benéfico se acontecesse, os obreiros e as associações comuns estariam dispostos a assumir o controle da delinquência. Ainda que estivessem dispostos a fazê-lo, certamente não teriam a suficiente capacidade técnica e prática para assumir tal responsabilidade. Enfim, a delinquência éum problema que supera as boas intenções e a solidariedade social.
- c) A pena privativa de liberdade não pode ter execução aberta, indiscriminadamente, para todos os delinquentes. Ainda que se pretenda aplicar uma política correcional generosa, sempre existirá uma camada de delinquentes (os violentos, por exemplo) que a sociedade terá de encerrar em prisões mais ou menos fechadas75. No estágio atual dos conhecimentos criminológicos, os delinquentes agressivos não podem ser levados imediatamente a uma instituição aberta. E o mesmo pode ocorrer, sob certas condições, em relação a alguns infra-

^{72.} Alessandro Baratta, Sistema, cit., p. 51.

^{73.} Manuel Lopez-Rey Arrojo, Algunas observaciones críticas sobre violencia y justicia, ADCP 1976. ADCP, 1976, p. 245. Norval Morris, El futuro de las prisiones, México, Siglo XXI, 1978, p. 57. Boria M. in Lecciones de Derecho P.57. Borja Mapelli Caffarena, Sistema progresivo y tratamiento, in Lecciones de Derecho Penitenciario (1). 74. Enrique Bacigalupo, Evolución de los métodos y medios del Derecho Penal, NPP, 1973 P. 1673 P. 1673 P. 1673 P. 1674 P. 1973 P. 1675 ^{n, 2}, 1973, p. 161.

^{75.} Norval Morris, El futuro de las prisiones, cit., p. 138-140.

tores não violentos: por exemplo, um tradicional estelionatário que se ausenta procuraria imediatamente uma vítima para antitores não violentos: por exemplo, directores não que se aussentação aberta, procuraria imediatamente uma vítima para aplicar tores não violentos: por exemplo, directores não violentos: por mais que possa danificar sua ressocialização aplicar se de uma instituição aberta, por mais que possa danificar sua ressocialização aplicar se de uma instituição aberta, por mais que possa danificar sua ressocialização aplicar se de uma instituição aberta, por mais que possa danificar sua ressocialização aplicar se de uma instituição aberta, por mais que possa danificar sua ressocialização aplicar se de uma vítima para aplicar s tores não violemos aberta, procurar sua ressocialização aberta, procurar o fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua habilidade fato de que, em geral, os mais débeis social responsar o fato de fato de que, em geral, os mais débeis social sua faridas são, em geral, os mais debeis social se fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua faridas são, em geral, os mais debeis social se fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua faridas são, em geral, os mais debeis social se fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua faridas são, em geral, os mais debeis social se fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas delituais (como no crime de sua fato de que, em certas formas de sua fato de que, em certas formas de sua fato de que, em certas formas de sua fato de s se de uma institus se de uma ins sua habilidade la sua de que, em certas sua habilidade la sua habi pode ignoral o preferidas sao, en solitárias das classes baixas, os menores idosos, os pensionistas, as mulheres solitárias das classes baixas, os menores idosos, os pensionistas, nos problemas penológicos e delitivos não se pode de litoras. lionato), as vibras pensionistas, as municipal de idade etc. Com efeito, nos problemas penológicos e delitivos não se pode olha de idade etc. Com efeito, nos problemas penológicos e delitivos não se pode olha de idade etc. Com efeito autor do delito⁷⁶. unilateralmente para o autor do delito⁷⁶.

Baratta sugere para a Criminologia Crítica um novo modelo de ressocialização Baratta sugere para a Criminais dos indivíduos pertencentes às classes de vezes, como uma se devem ser interpretados, na maioria das vezes, como uma se devem ser interpretados. parte do suposto de que os acordos, na maioria das vezes, como uma resposto ses inferiores devem ser interpretados, na maioria das vezes, como uma resposto ses inferiores devem ser interpretados, na maioria das vezes, como uma resposto ses inferiores devem ser interpretados, na maioria das vezes, como uma resposto ses inferiores devem ser interpretados, na maioria das vezes, como uma resposto de predicto de pre ses inferiores devem ser interpretados que impõem as relações de produção individual, e "não política", às condições que impõem as relações de produção individual, e "não política". A verdadeira reeducação do condenado, para Barra do condenado in a residencia de condenado. individual, e "não política", do será reeducação do condenado, para Baratta, será distribuição capitalista. A verdadeira reeducação do condenado, para Baratta, será distribuição capitalista transformar essa reação individual e irracional na constituta de condenado. distribuição capitalista. A verdada distribuição capitalista. A verdada essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita transformar essa reação individual e irracional na consciência aquela que permita de classes. Quando o delinquente conseque adecidad de classes de conseque adecidad de conseque adecid aquela que permita transformante aquela que política dentro da luta de classes e das contradições da sociada la constante aquela que política de classe e das contradições da sociada la constante aquela que permita transformante aquela que permita aquela quela que permita aquela que permita aquela que permita aquela quela quel política dentro da luta de chasse e das contradições da sociedade em que ciência de sua própria condição de classe e das contradições da sociedade em que vive, é esse o momento em que adquire sua verdadeira reeducação⁷⁷.

A proposição de Baratta oferece algumas dificuldades teóricas e práticas, na medida em que não se pode afirmar que toda delinquência das classes inferiores seja uma resposta às condições de vida que o sistema capitalista impõe; existem outros aspectos individuais no ato delitivo que não podem dissolver-se numa explicação estrutural. Embora o político esteja presente em todos os atos do indivíduo e em todos os fenômenos sociais, isso não quer dizer que as outras face. tas do homem e da vida social devam ser absorvidas pelo problema do podere da luta de classes. A pretensão de que o delinquente adquira consciência de sua situação de classe parece, à primeira vista, muito atrativa, mas ao levá-la à prática surgem dois problemas:

a) Essa consciência de classe necessita uma determinada concepção sobre a tática, a estratégia e o modelo político pelo qual se orienta a ação política. A comciência de classe não pode referir-se somente a alguns postulados mais ou menos apreendidos, já que se cairia, de novo, numa disfarçada "manipulação" do pensamento tal como ocorre na sociedade capitalista e no socialismo real. Terá de ser uma consciência de capitalista e no socialismo real. uma consciência de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar o verdadeiro desenvolvimento de san accidenta de classe na qual o homem possa alcançar de considera vimento de seu espírito crítico, de sua liberdade para poder escolher. E, diante disso, não sabamas disso, não sabemos, sem nos afastarmos das opções de esquerda (já que se repele todo reformismo liberal todo reformismo liberal e duvidosamente "humanista", segundo a Criminología Crítica), a que modelo de la declasse. Pode Crítica), a que modelo de pensamento se deve referir a consciência de classe. Poderia ser um eurocomunicamento se deve referir a consciência de classe. Poderia ser um eurocomunicamento se deve referir a consciência de classe. ria ser um eurocomunismo, o comunismo pró-soviético, ou anarquismo etc. A

Cabe form ma do objetiv sociedade inju ^{expressa} Barat ^e dependente. real também te ^{pena não} prete

"politização" da v socializador mín jetivo de consegu A pretensão

algo tão compliq lizador máximo zação sociopolí significa o comp

b) Acredita reeducador do na aprendizage os fundamento importante e at va prática, leva a sanção sua m cido — seja caj transforme nun legitimam sua

A conscien se rechaça tota tais do Marxis este pressupõe penitenciário, penitenciário se consenso comi tivo do sistema delinquente. D leve uma vida

78. Referentem entre outras, as b_{res} (ensayo so Mandrágora, 1 Siglo XXI, 198

^{76.} Hilde Kaufmann, Ejecución penal y terapía social, Buenos Aires, Depalma, 1979, p. 245.
77. Alessandro Baratta, Sistema 77. Alessandro Baratta, Sistema, cit., p. 52.

rio que se ausentas.
Vítima para aplicar
socialização, não se
socialmente, como
baixas, os menores
os não se pode olhar

o de ressocialização. Pertencentes às classocomo uma resposta ções de produção e o, para Baratta, será conal na consciência egue adquirir consta sociedade em que ação⁷⁷.

ricas e práticas, na las classes inferiores sta impõe; existem dissolver-se numa odos os atos do inque as outras face-oblema do poder e consciência de sua las ao levá-la à prá-

concepção sobre a lo política. A constos mais ou menos oulação" do pensaro real. Terá de ser redadeiro desenvoltes colher. E, diante la (já que se repele do a Criminologia de classe. Podemarquismo etc. A la concepta de classe.

palma, 1979, p. ^{245.}

", da delinquência pode ser algo mais complicado que o objetivo respolitização mínimo, típico do penitenciarismo reformista, representado pelo obpolitização mínimo, típico de delinquente leve no futuro uma vida sem delitos.

Josephino de conseguir que o delinquente adquira sua consciência de litos.

A pretensão de que o delinquente adquira sua consciência de classe pode ser A pretensão do ponto de vista valorativo, quanto é o objetivo ressociapleo tão complicado, do ponto de vista valorativo, quanto é o objetivo ressociapleo tão complicado de delinquente possa resolver plenamente o problema que significa o comportamento desviado.

b) Acreditamos que nenhum regime sociopolítico aceitaria que o objetivo h) Acreditamos que nenhum regime sociopolítico aceitaria que o objetivo h) Acreditamos que nenhum regime sociopolítico aceitaria que o objetivo ne ma aprendizagem e ensinamento de uma nova escala de valores, que questione na aprendizagem e ensinamento de uma nova escala de valores, que questione na aprendizagem e até necessária dentro de qualquer sociedade, sob uma perspectimportante e até necessária dentro de qualquer sociedade, sob uma perspectiva prática, levando em consideração a natureza excludente do poder, e sendo na prática, levando em consideração a natureza excludente do poder estabelesanção sua máxima expressão, seria ingênuo acreditar que o poder estabelesanção sua máxima expressão, seria ingênuo acreditar que o poder estabelesado — seja capitalista, seja socialista — aceitaria que a execução da sanção se mansforme num instrumento que questione e repila os valores fundamentais que legitimam sua dominação.

A conscientização do recluso, a partir de uma concepção ideológica em que se rechaça totalmente o sistema capitalista e se adotam os elementos fundamentais do Marxismo, não pode ser aplicada dentro de um sistema pluralista, pois este pressupõe que o Estado, dentro do qual logicamente se encontra o sistema penitenciário, não pode adotar determinada concepção ideológica. O sistema penitenciário somente poderá promover aqueles valores sobre os quais existe um consenso comum e que são os que a lei penal protege. De toda maneira, o objetivo do sistema penitenciário não pode ser a transformação da consciência do delinquente. Deve pretender, tão somente, como já afirmamos, que, no futuro, se leve uma vida sem delitos.

Cabe formular uma última objeção à tese da Criminologia Crítica: o problema do objetivo ressocializador da pena em relação aos marginalizados, numa sociedade injusta, não se limita, unicamente, à sociedade capitalista, tal como expressa Baratta, ou às sociedades em que o capitalismo ainda é subdesenvolvido e dependente. Também ocorre nos Estados Socialistas, posto que o socialismo real também tem expressões tipicamente repressivas 78. Nos Estados Socialistas a pena não pretende a ressocialização do delinquente, pois utiliza a repressão como

^{78.} Referentemente à repressão existente no "Socialismo real", sugerimos, para consulta, entre outras, as seguintes obras: Andres Glucksman, La concinera y el devorador de hombres (ensayo sobre el Estado, el marxismo y los campos de concentración), Espanha, Mandrágora, 1977; Fernando Claudin, La oposición en el "socialismo real", Espanha, Siglo XXI, 1981.

um meio para "científica" da história e da estrutura socialis gresci um meio para defender o sistema e que, embora seja progressia progressia que estrutura social!). Social!). Social!). Socializador não somento social e para defender o sistema e para defender o sistema e que embora seja progressia que embora s um meio para de "sentido da instoria e da estrutura seja progressista não compreendeu o "científica" da história e da estrutura social!). Sob esse não possui uma visão "científica" da história e da estrutura social!). Sob esse não possui uma visão objetivo ressocializador não somente nos Est esse la haveria que rechaçar o objetivo ressocializador não somente nos Est esse la progressista progressi progressi progressi p não compreente visão "cientifica compreente visão "cientifica compreente" (cientifica compreente visão "cientifica compreente"). Sobjeto, sobjeto ressocializador não somente nos Estados angulo, haveria que rechaçar o objetivo ressocializador não somente nos Estados angulo, haveria que rechaçar o mas também nas sociedades que adotam o sociali angulo, rais capitalistas, "ditadura do proletariado" encontrou sociali: não possul uma não possul uma que rechaçar o objetiva nas sociedades que adotam o socialismo de angulo, haveria que rechaçar o objetiva nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo Ocidentais capitalistas, mas também nas sociedades que adotam o socialismo ocidentais capitalistas que a "ditadura do proletariado" encontrou uma "vento" vento ocidentais capitalismo ociden ângulo, haverna a mas também de proletariado" encontrou uma "verdados encontrou uma "verdados real, naquelas em que a "ditadura do proletariado" encontrou uma "verdados real, naquelas em que a "cal, naquelas em que a "cal, naquelas em que a "verdados real". indiscutivel"79.

Não é possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possa desaparecer totalmente a margin possível pensar que no futuro possível pensar que no f Não é possível pensar que no nalidade. Isso suporia uma sociedade em que haveria um consenso absoluto sobre nalidade. Isso suporia uma sociedade em que haveria um consenso absoluto sobre nalidade. Por comas fundamentais, o que também suporia, por outra parte, a sobre nalidade. Isso suporia uma sociedade nalidade. Isso suporia parte, a inexp social todos os temas fundamentais, o qui todos os temas f tência de classes sociais è de conflitividade, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo, de que em alguma sociedade possibilidade, ao menos, num futuro próximo possibilidade social. E desde o momento possibilidade social possibi possibilidade, ao menos, num possibilidade, num humana se possa prescrituri de humana se possa prescrituri de l'acceptant de critérios, aparece imediatamente o marginaliza existam conflitos e diferenças de critérios, aparece imediatamente o marginaliza. existam conflitos e uncrenças a existam conflitos e uncrenças do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do, ou seja, aquele a quem o poder constituído impõe suas definições e a cosmo do constituido do con do, ou seja, aquele a questa de cosmo visão "oficial". Em todo sistema social sempre existirá um "marginalizado". visão "oficial". Em compa a relação opressor-oprimido, no momento em que se estabeleça o "novo poder" (possivelmente inspirado em um desbordante e perigoso otimismo), nessa nova estrutura voltará a aparecer a relação opressor. -oprimido, com características muito diferentes da relação opressiva anterior, mas que continua mantendo suas "condições essenciais". Essa sobrevivência e capacidade de "adaptação" das estruturas opressivas de poder têm levado alguns autores marxistas a insistirem no conceito de "revolução permanente".

A marginalização criminal, ao contrário do que afirma Baratta, não se produz somente pela lógica acumulação capitalista, que necessita manter um setor marginalizado do sistema, mas também se produz pela dissidência ideológica. Os dissidentes são um bom exemplo do processo de marginalização que ocorre numa so ciedade socialista. No Socialismo real não desaparece a relação "opressor-oprimido". É evidente que não se pode compará-la com a existente num sistema capitalista, mas mantém as semelhanças essenciais. Por outra parte, não se pode esquecer que as causas derivadas da constituição biopsíquica do indivíduo também influen na delinquência, e não somente as causas socioeconômicas. Esses fatores continuação influindo no fação arão influindo no fação socioeconômicas. arão influindo no fenômeno delitivo, mesmo aceitando a hipótese de que a sociedade se libere dos con que a sociedade se libere dos consecuencias de libere dos con que a sociedade se libere dos consecuencias de libere do libere dos consecuencias de libere do libere dade se libere dos conflitos sociais e conte com a desaparição das classes sociais.

Apesar das al.

Apesar das objeções que fizemos, acreditamos que a contribuição da Crimirogia Crítica é extremanologia Crítica é extremamente valiosa⁸¹. As suas contestações à ideologia do tratamento i longo do sociopolític(exemplo, a outras, ou a Lei dos Juiz não sejam as penais ou pa mem, como para citar os era o da me

Do pon qual devem tal como exp so, seja da c abandonar substituir a Nas condiçã dade, visto clusive, bene qualificava

9. O obje

Em mat deve operar não pode se soluções, po nologia mod (obstáculos ^{evitar} a rein mesmo a pr finalidades

^{79.} Marino Barbero Santos, Marginalidad, cit., p. 187.

^{80.} Marino Barbero Santos, Marginalidad, cit., p. 187. 81. É importante que a nova criminologia considere ser indispensável a criação de una que a realidade da disconsidere ser indispensável a criação de una considere ser indispensável a con sociedade em que a nova criminologia considere ser indispensável a criação de sociedade da diversidade humana — seja pessoal, orgânica ou social soci 606

não fique sul para se chego Taylor, Walto 82. Marino 1 83 . M_{arino} RIDP, 1978, 84. Friedrich jalbo, 1973, 85. Borja M $P_{e_{nit}}$ e_{nci} a_{ri}

 d_{ente} (aquele que seja progressista, social!). Sob esse nente nos Estados tam o socialismo ou uma "verdade

calmente a margi. so absoluto sobre ca parte, a inexismos que exista a lguma sociedade momento em que ite o marginaliza. nições e a cosmo-"marginalizado". momento em que m desbordante e relação opressorbressiva anterior, a sobrevivência e êm levado alguns anente".

tta, não se produz r um setor margieológica. Os dissie ocorre numa so-"opressor-oprimim sistema capitao se pode esquecer o também influem es fatores continuese de que a socies classes sociais80. ibuição da Cri^{mi-} es à ideologia do

l a criação de ^{uma} rgânica ou social ratamento são justas e absolutamente corretas, e a experiência tem comprovado tempo o seu mais absoluto fracasso. É indiscutível que so produz graves injusticas as a conference produz graves a conference pr ratamento são justico vigente produz graves injustiças, estas devem ser erradica de conductor de traturo do tempo do tempo do tempo do do tempo do longo do tempo vigente produz graves injustiças, estas devem ser erradicadas. Por sociopolítico vigente produz graves injustiças, estas devem ser erradicadas. Por sociopolítico plo, a descriminalização de certas condutas, assim como a criminalização de certas condutas de cert ao los político vigenta de certas condutas, assim como a criminalização de exemplo, a descriminalização da natureza da ação penal de umas e de outros de certas condutas, assim como a criminalização de exemplo, a alteração da natureza da ação penal de umas e de outros exemplo, a descrimento da natureza da ação penal de umas e de outras, como fez a outras, ou a alteração da natureza da ação penal de umas e de outras, como fez a outras fuizados Especiais (Lei n. 9.099/95), são formas de conseguir. outras, ou a alteração de outras, como fez a outras de juizados Especiais (Lei n. 9.099/95), são formas de consegui-la, embora lei dos Juizados. Talvez, o mais urgente na atualidade seia a supra embora lei dos Juizados Zer Talvez, o mais urgente na atualidade seja a supressão das leis não sejam as unicus que, violando o princípio da igualdade perante a lei, repripenais ou paruperos, comportamentos das classes marginalizadas, como é— só mem, como típicos, mais grotescos — o caso da vadiagem (art. 50 in est. 50 in e nem, como upresonario mais grotescos — o caso da vadiagem (art. 59 da LCP), e para citar os exemplos mais grotescos — revogado pela Lei n 11 002/2000 para citar os da vauiagem (art. 59 da LC para da mendicância, este, finalmente, revogado pela Lei n. 11.983/200982.

Do ponto de vista do Direito Penal, Baratta advoga por um Direito Penal no Do ponto Penal no prevalecer os interesses da classe obreira. No entanto, acreditamos que, qual devem prevalecer Santos. "... um Direito Penal do classe obreira. qual devem par qual devem par l'acceptation series de classe es sempre perigotal como esperante de classe e sempre perigo-so, seja da classe obreira, seja da classe capitalista..."83. O Direito Penal não pode so, seja a responsabilidade pessoal pelo fato; também não se pode pretender substituir a certeza do Direito pelo impreciso mecanismo do controle democrático. Nas condições sociopolíticas atuais, não se pode prescindir do princípio de legalidade, visto que, apesar de suas deficiências, continua sendo uma garantia que, inclusive, beneficia as classes marginalizadas, mantendo-se o Direito Penal, como o qualificava Dorado Montero, "el derecho protector de los criminales".

9. O objetivo ressocializador "mínimo"

Em matéria de ressocialização não podem existir receitas definitivas, mas se deve operar somente com hipóteses de trabalho. O problema da ressocialização não pode ser resolvido com fórmulas simplistas. Se tudo for simples, incluídas as soluções, por certo os resultados serão absolutamente insatisfatórios84. A criminologia moderna prioriza a prevenção primária (causas do delito) e a secundária (obstáculos do delito), completando-se com a prevenção terciária, procurando evitar a reincidência. No entanto, a finalidade ressocializadora não é a única nem mesmo a principal finalidade da pena. Em realidade, a ressocialização é uma das finalidades que deve ser perseguida, na medida do possível85. Assim como não



não fique submetida ao poder de criminalizar. Seria o estado ideal de liberdade. Porém, para se chara Para se chegar a esse estágio, certamente, decorrerão muitos anos. Ver as conclusões de Taylor, Walter V Taylor, Walton y Young, La nueva criminología, Argentina, Amorrotu, 1990, p. 284 e s. 82. Marino De 1

^{83.} Marino Barbero Santos, Marginalidad, cit., p. 189.
RIDP, 1978 - 60 82. Marino Barbero Santos, Marginalidad, cit., p. 189.

^{84.} Friedrich Hacker, Agresión (la brutal violencia del mundo moderno), Espanha, Grijalbo, 1973, p. 510

^{85.} Borja Mapelli Caffarena, Sistema progresivo y tratamiento, in Lecciones de Derecho Penitenciario. Madri 1999 Penitenciario, Madri, 1989, p. 170.

aceitamos o repúdio, puro e simples, do objetivo ressocializador, também não a readaptação social seja uma responsabilidador, também não aceitamos o repúdio, puro e simples, do objetivo ressocializador, também não aceitamos o repúdio, puro e simples, do objetivo ressocializador, também não social seja uma responsabilidador, também não social seja uma responsabilidador se como possível pretender que a readaptação social seja uma responsabilidador se como possível pretender que a readaptação social seja uma responsabilidador se como possível pretender que a readaptação social seja uma responsabilidador se como possível pretender que a readaptação social se como possível pretender que a readaptação soc aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos o repúdio, puro e simples, do social seja uma responsabili, aceitamos como possível pretender que a readaptação social seja uma responsabili, vemos como possível pretender que a readaptação suporia ignorar o sentido. aceitamos o reputato, pretender que a resulta seja uma responsabilita aceitamos o reputato pretender que a resulta seja uma responsabilita aceitamos o reputato pretender que a resulta seja uma responsabilita vemos como possível pretender que a resulta sus suporia ignorar o sentido da vemos como possível pretender que a resulta suporia seja uma responsabilita de seclusiva das disciplinas. Não se pode atribuir à da dade exclusiva da conseguir a complanta da verdadeira função das referidas disciplinas de conseguir a complanta da verdadeira função das referidas disciplinas. vemos como possi disciplinas penais, visto que su suporia ignorar o sentido da vemos como possi disciplinas penais. Não se pode atribuir às disciplinas dade exclusiva de conseguir a completa resso vida e a verdadeira função da existência de outros programas a responsabilidade exclusiva de outros programas a responsabilidade existência de outros programas a responsabilidade existência de outros programas a responsabilidade existência de outros programas de conseguir a completa resso disciplinas. dade exclusiva un dade exclusiva de conseguir a completa ressocialis vida e a verdadeira função das reictidas de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais a responsabilidade exclusiva de outros programas e meio ciplinas penais e meio ciplinas vida e a verdaue vida e a responsabilidade excitation de outros programas e ressocialica ciplinas penais a responsabilidade excitation de outros programas e responsabilidade ciplinas penais a responsabilidade excitation de ciplinas p ciplinas penais a controle social de que o Estado e a sociedade devem dispor com objetivo ressocial de que o Estado e a sociedade etc. A readaptação social al controle social de que o família, a escola, a Igreja etc. A readaptação social al controle social soci zação do ucina o Estado e a social, a Igreja etc. A readaptação social abrancializador, como são a família, a escola, a Igreja etc. A readaptação social abrancializador, como são a família, a escola os aspectos puramente penal e penite cializador, como são a transcende os aspectos puramente penal e penite cializador, como são a transcende os aspectos puramente penal e penite cializador, como são a família de cializador. controle social abran, a escende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende os aspectos puramente penal e penitencial ge uma problemática que transcende que penitencial ge uma problemática que transcende que penitencial ge uma problemática que transcende que penitencial general que penitencial general que penitencial general que penitencial general que penitencial que penitenci cializador, penal e penitenciá ge uma problemática que transcente que de penitenciá ge uma problemática que transcente que de penitenciá se pode olvi. Na busca da correção ou da readaptação do delinquente não se pode olvi. ge una processa da correção ou da de la fina se pode olvi. Tal conceito é necessário dar que estes objetivos devem subordinar-se à Justiça. Tal conceito é necessário dar que estes objetivos devem subordinar-se à Justiça. Tal conceito é necessário dar que estes objetivos devem subordinar-se à Justiça. dar que estes objetivos devem suo deve ser interpretado do ponto de vista estridentro de qualquer relação, e não deve ser interpretado do ponto de vista estridentro de qualquer relação. tamente individual.

Modernamente, só se concebe o esforço ressocializador como uma facul. Modernamente, so se como uma facul.

Modernamente, so se como uma facul.

dade que se oferece ao delinquente para que, de forma espontânea, ajude a si

dade que se oferece ao delinquente para vida sem praticar crimes. Esse antique a si dade que se oterece ao demique da sem praticar crimes. Esse entendimento próprio a, no futuro, levar uma vida sem praticar crimes. Esse entendimento próprio a, no ruturo, term proprio a, no ruturo, term convencionou chamar "tratamento ressocializador configura aquilo que se convenciono con configura aquilo configura a configura aquilo que se definitivamente o denominado objetivo ressocializador mínimo". Afasta-se definitivamente o denominado objetivo ressocializador mínimo. Alasta-se dell'alizador mínimo, que constitui uma invasão indevida na liberdade do indivíduo, o qual máximo, que constitui uma invasão conscitos con maximo, que constitue de escolher seus próprios conceitos, suas ideologias, sua escala de tem o direito de escolher seus próprios conceitos, suas ideologias, sua escala de valores.

Acabar com a delinquência completamente e para sempre é uma pretensão utópica, posto que a marginalização e a dissidência são inerentes ao homeme o acompanharão até o fim da aventura humana na Terra. No entanto, essa circunstância não libera a sociedade do compromisso que tem perante o delinquente. Da mesma forma que este é responsável pelo bem-estar social de toda a comunidade, esta não pode desobrigar-se de sua responsabilidade perante o destino daquele⁸⁷.

Para concluir, uma teoria da pena que não queira ficar na abstração ou em propostas isoladas, mas que pretenda corresponder à realidade, tem, no dizer de Roxin, "que reconhecer as antíteses inerentes a toda a existência social para, de acordo com o princípio dialético, poder superá-las numa fase posterior; ou seia tem la seia templa tem la seia templa tem la seia templa templ seja, tem de criar uma ordem que demonstre que, na realidade, um Direito Penal só pode fortalecer a consciência jurídica da generalidade, no sentido de prevenção general prevenção geral, se, ao mesmo tempo, preservar a individualidade de quema ele está sujeito. ele está sujeito; que o que a sociedade faz pelo delinquente também é, afinal, o mais proveitoso f mais redade soci midade se, a Par nicación, não c mumiliele aponta

88. Claus R

^{86.} Manuel Lopes-Rey y Arrojo, Teoría y práctica en las disciplinas penales, Costa Rica, ILANUD (n. 5), 1977, p. 10 ILANUD (n. 5), 1977, p. 18.

^{87.} Claus Roxin, Sentido e limites da pena estatal, in Problemas fundamentais de Direito Penal, Coimbra, Veja Universidado de Companyo de Direito Penal, Coimbra, Veja Universidado de Companyo de Com Penal, Coimbra, Veja Universidade, 1986, p. 42-43.

pais proveitoso para ela; e que só se pode ajudar o criminoso a superar a sua mais proveitoso para de uma forma igualmente frutífera para ele e para a sua midoneidade social de uma forma igualmente frutífera para ele e para a comunidade se, a par da consideração da sua debilidade e da sua necesita de vista a imagental. mais resperanta sua sua debilidade e da sua necessidade de midade se, a par da consideração da sua debilidade e da sua necessidade de midade se, não se perder de vista a imagem da personalidade responsário. nidade se, a par comunidade se, a par comunidade se, não se perder de vista a imagem da personalidade responsável para le e aponta "88". a qual ele aponta"88.

rtambém não responsabilities

ar o sentido da

atribuir às dis

leta ressociali.

nas e meios de opjetino terro o social abran. al e penitenciá. ho se pode olvi. ito é necessáno o de vista estri-

Omo uma facul. ânea, ajude a si e entendimento ressocializador ressocializador ndivíduo, o qual as, sua escala de

é uma pretensão ntes ao homem e No entanto, essa perante o delinar social de toda ilidade perante (

abstração ou ^{em} ide, tem, no dire tência social para fase posterior. Of dade, um Direio ade, no sentido de alidade de quent ambém é, almal.

^{88.} Claus Roxin, Sentido e limites..., in Problemas fundamentais, cit., p. 45.